



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.403

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 1º DE FEVEREIRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

**HÉLIO MOTA GUEIROS**

VICE-GOVERNADOR  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR  
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL  
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Melo

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Herundino Moreira

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Resp. Mário Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amilcar Alves Tupiassu

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Carlos Jehá Kayath

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5953 e 5954

DECRETOS

Do Governo do Estado

DESPACHOS

Do Governador do Estado

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 068 DE  
02 DE JANEIRO DE 1989

Da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

EXTRATOS DE CONTRATOS

Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS E DE CONTRATOS

Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado  
do Pará

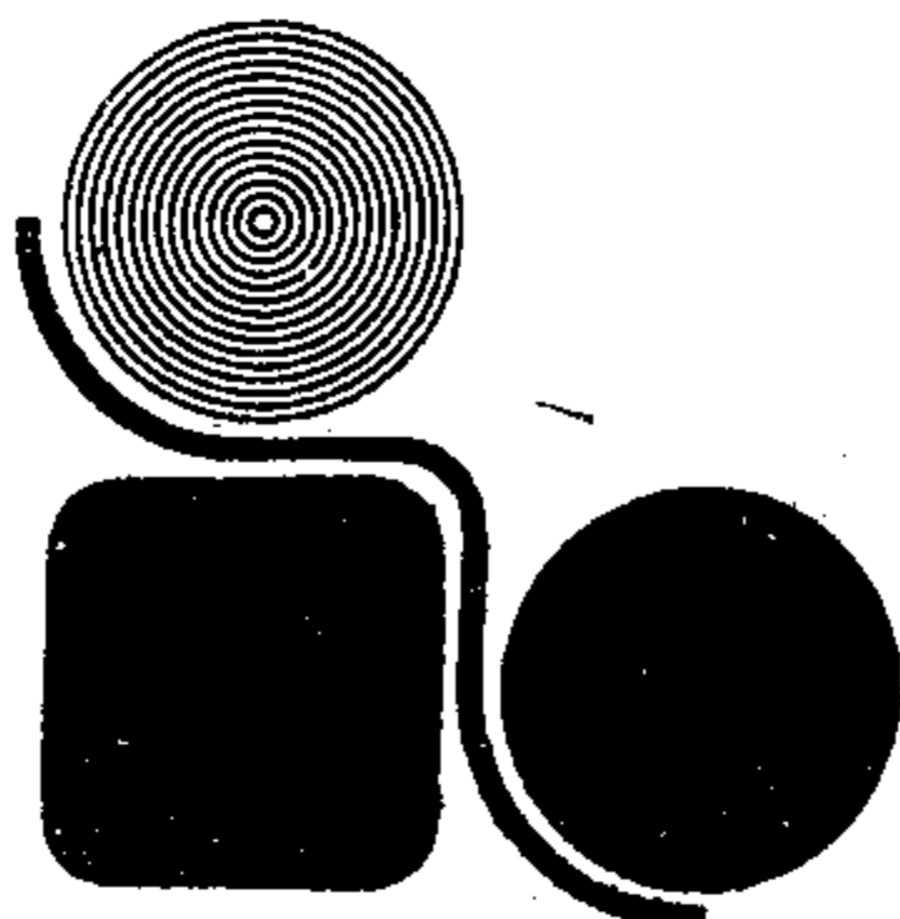
PORTARIAS

Da Imprensa Oficial do Estado

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 Caderno  
16 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETARIO DA FAZENDA
Port. nº28/89-Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da FUNDAÇÃO RUBEN BERTA.

RESUMO DE PORT. DO GAB/DELEGADO REGIONAL-4ª.REG.FISC.
Port. nº02/89-Determinar aos senhores contribuintes jurisdicionados a esta Delegacia Regional, apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, todos os Livros Fiscais em uso, afim de ser aposto o competente visto de abertura referente ao exercício de 1989, pelo Gabinete da Senhora Delegada.

RESUMO DE PORT. DO GAB/DELEGADO REGIONAL-12ª.R.FISC.
Port. nº025/89-1. Determinar aos Chefes de Agência e/ou Serviços Regional de Arrecadação ou Fiscalização que nas operações interestaduais, com feijão, Peixe fresco ou Frigorificado e Farinha, através da Nota Fiscal Própria do Contribuinte, desta Região Fiscal, as mesmas deverão ser acompanhadas da "AUTORIZAÇÃO" conforme modelo anexo, devidamente assinada pelo respectivo Chefe.

2. As referidas autorizações deverão ser emitidas em 03 vias, e terão a seguinte destinação: 1ª via-acompanha a Mercadoria, 2ª via - Arquivo da Agência e 3ª. Via - Gabinete do Delegado.
3. Ordenar à Chefia do Gurupi, que efetue a cobrança do ICM do Produtor, toda vez que referidas operações não estejam enquadradas na presente norma.

Dê-se ciência e cumpra-se
RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO
Delegado Regional-12ª.R.F



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 12ª R.F.

A U T O R I Z A Ç Ã O

AUTORIZAMOS O TRÂNSITO DE: PORTARIA Nº 025/89

- Quantidade: ..... Quilos:.....
N.F.P. de Comércio Interestadual Nº .....
DATA: .....
DESTINATÁRIO: .....
C.G.C. nº....., I. ESTADUAL.....
ESTADO: .....
N.F. CONTRIBUINTE Nº .....
RAZÃO SOCIAL: .....
I. ESTADUAL: .....

Quantidade: ..... Quilos:.....
N.F.P. de Comércio Interestadual Nº .....
DATA: .....
DESTINATÁRIO: .....
C.G.C. nº....., I. ESTADUAL.....
ESTADO: .....
N.F. CONTRIBUINTE Nº .....
RAZÃO SOCIAL: .....
I. ESTADUAL: .....

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, Dr. Walcyr Monteiro, aprovou, sentenciou e homologou os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo relacionados, cujo resumo é o seguinte:
PROCESSO Nº : 003413/82-ITERPA - TITULAÇÃO PROVISÓRIA
INTERESSADO : ARGENTINO GOMES DA SILVA
MUNICÍPIO : Marabá
ÁREA : 3.000ha 00a 00ca (Três mil hectares)
DENOMINAÇÃO : "Fazenda Mirapuru"
WALCYR MONTEIRO - Presidente
(Ext. nº 15887, Reg. nº 32823, Dia 01/02/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP E COMO CONTRATADO SOM DIAGNÓSTICOS
CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Primeira do contrato assinado em 13/01/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato tem por objetivo a prestação de serviços Técnico em PATOLOGIA CLÍNICA aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades de Co-Participada e ou Financiada, instituída no Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológico - SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17/12/86 que homologou a resolução nº 091 de 17/12/86, os gastos serão repassados pelo segurado ao credenciado e amortizados parcial (80%) e totalmente pelo segurado ao credenciado pela assistência, ao IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato anterior.
O presente Termo Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais.
Belém, 30 de dezembro de 1988
MÔNICA ZOGHBI PINHEIRO GUEIROS
CONTRATANTE
SOM DIAGNÓSTICOS LTDA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E COMO CONTRATADO CONSULTÓRIO BIOMÉDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Cláusula Primeira do contrato assinado em 13/01/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato tem por objetivo a prestação de serviços Técnicos em PATOLOGIA CLÍNICA aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e ou Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médico-Odontológico do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológico - SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17/12/86 que homologou a resolução nº 091 de 17/12/86, os gastos serão repassados pelo segurado ao credenciado e amortizados parcial (80%) e totalmente pelo segurado ao credenciado pela assistência, ao IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato anterior.
O presente Termo Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais.
Belém, 30 de dezembro de 1988
MÔNICA ZOGHBI PINHEIRO GUEIROS
CONTRATANTE
CONSULTÓRIO BIOMÉDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA
CONTRATADO
(Ext. nº 15885, Reg. nº 32818, Dia 01/02/89)

NORTE HOTELARIA S/A CGC:05.441.787/0001-40 Capital Autorizado: NCZ\$-500.000,00;Capital Subscrito:NCZ\$-249.000,00;Capital Integralizado:NCZ\$-247.833,00. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16/01/89. As dez horas do dia 16/01/89, na sede social, sito a Avenida Governador José Malcher, nº 485, na Cidade de Belém, Estado do Pará reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Norte Hotelaria S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de oitenta e sete milhões e trezentas mil (87.300.000) ações nominativas classe "A", no valor nominal de NCZ\$-1,00 (um cruzado novo) por cada lote de mil ações, no montante de NCZ\$-87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos cruzados novos) relativo ao exercício de 1988, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Of. GG nº 0102/89 de 05/01/89. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 26/01/89, assinado pelos senhores Arthur dos Santos Mello e Carlos Acatauassu Freire representantes da Empresa, pelo senhor Mario Jorge de Macedo Bringel Diretor Financeiro e Raimundo Machado Vilhena, Chefe Interino do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 26/01/89, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Arthur dos Santos Mello-Presidente do Conselho, Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000136, em 30/01/89. ALFREDO COELHO-Secretário Geral.

NORTE HOTELARIA S/A CGC:05.441.787/0001-40 CAPITAL AUTORIZADO: NCZ\$-500.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: NCZ\$-336.300,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: NCZ\$-247.833,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 27/01/89. As dez horas, na sede social, sito a Avenida Governador José Malcher, 485, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de cinquenta e nove milhões, setecentas e cinquenta mil (59.750.000) ações Ordinárias Nominativas, a serem subscritas pelos seguintes acionistas: -a) Freire, Mello Ltda, cinquenta milhões, setecentas e cinquenta mil (50.750.000) ações; - b) Arthur dos Santos Mello, quatro milhões e quinhentas mil (4.500.000) ações; - c) Carlos Augusto Horácio Freire, quatro milhões e quinhentas mil (4.500.000) ações, no valor nominal de NCZ\$-1,00 (um cruzado novo) por cada lote de mil ações, totalizando a importância de NCZ\$-59.750,00 (cinquenta e nove mil, setecentas e cinquenta cruzados novos). Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 27/01/89, assinado pelos senhores Arthur dos Santos Mello e Carlos Augusto Horácio Freire, representantes da Empresa e subscritores e pelo mesmo senhor Carlos Augusto Horácio Freire representando a acionista Freire, Mello Ltda. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Arthur dos Santos Mello-Presidente do Conselho, Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000137, em 30/01/89. ALFREDO COELHO-Secretário Geral.
(T. nº 12166, Reg. nº 32825, Dia 01/02/89)

S.A. Bitar Irmãos-CGC:04920450/0001-53
Avísamos aos acionistas desta Empresa, que se acham, a disposição dos mesmos, na sede social a Rodov. BR 316 km 4-Ananindeua, os documentos de que trata a lei de S.A.
Ananindeua, 1º fevereiro 1989
Miguel de Paula R. Costa - Presidente
(T. nº 12165, Reg. nº 32821, Dias 01, 02 e 03/02/89)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO Resumo dos Estatutos da Associação de Moradores do Bairro Centro de Abetetuba, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 28 de dezembro de 1988. Denominação: "Associação de Moradores do Bairro Centro de Abetetuba". Natureza Social: Convênio com entidades congêneres ou de assistência social e de apoio social. Sede Provisória: Rua Padre Luiz Varela, 1440 - Bairro Centro de Abetetuba-PA, Fone: 751-1005. Finalidade: Colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de todos os moradores de sua área de atuação. Data de Fundação: 20 de dezembro de 1988. Administração e

Representação: Presidente e Secretário. Prazo do Mandato: dois anos. Duração por tempo indeterminado. Responsabilidade: Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Representantes e Assembleia Geral. Dissolução: Somente por decisão de 50% mais um (01) da Assembleia Geral. Composição da Diretoria: Presidente - Elzezar da Silva Paes 1º Secretário - Francisco de Assis Lima 2º Tesoureiro - Eliete Maria Gomes Moutinho Abaetuba, 01 de fevereiro de 1989 Elzezar da Silva Paes Presidente
(T. nº 12164, Reg. nº 32820, Dia 01/02/89)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 022/89-DP-G Belém, 26 de janeiro de 1989

O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º e 7º, III

RESOLVE :

DESIGNAR o Sr. LUIZ HELENO SANTOS DA SILVA, para responder interinamente pela CHEFIA DE FINANÇAS da Defensoria Pública até ulterior deliberação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

AFONSO VIJTOR CARDOSO
COORDENADOR CHEFE
(Ext. nº 15888, Reg. nº 32824, Dia 01/02/89)

PORTARIA Nº 023/89-DP-G Belém, 27 de janeiro de 1989

O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XV e

Considerando a existência da Portaria nº 074/86 PGE-G, de 02 de maio de 1986,

RESOLVE :

REVOGAR a Portaria nº 020/89-DP-G que designou o advogado Perácio Leite Vital, para atuar em Salvaterra.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

AFONSO VIJTOR CARDOSO
COORDENADOR CHEFE
(Ext. nº 15886, Reg. nº 32822, Dia 01/02/89)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO EDUCACIONAL DE 1º GRAU PROFESSORA CUNDEIÇÃO, fundado em 16 de março de 1987.
Denominação: Centro Educacional de 1º Grau Professora Cundeição.
Natureza Jurídica: Entidade sem fins lucrativos. Patrimônio: Pertencente à Diretora.
Duração: Indeterminada. Finalidade: Proporcionar aos educandos a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades.
Sede: Conjunto Maguari, Alameda 26, nº 17 - Ananindeua/PA.
Administração: Diretoria. Mandato: Indeterminado. Representação: Diretora-Presidente, Sócios: Fundadores, Contribuintes, Honorários e Temporários.
Estatuto: Poderá ser reformado conforme necessidades. Destino do Patrimônio: Em caso de dissolução os bens se destinam à Diretora.
Diretoria: Diretora-Presidente: Maria da Conceição Moreira da Silva; Secretária: Maria Felix Almeida da Silva; Tesoureira: Rita de Cássia Pinto Nascimento.
Ananindeua/PA, 16 de março de 1987
MÁRIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente
(CONV. Nº 114-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DR. NELSON THOMAZ, fundado em 17 de dezembro de 1983.
Denominação: Entidade sem fins lucrativos. Natureza Jurídica: Entidade Civil sem fins lucrativos. Patrimônio: Contribuições dos sócios, doações, subvenções, legados.
Duração: Indeterminada. Finalidade: Educar, recrear, socializar e desenvolver o esporte aos jovens.
Sede: Rua WC-62 - Conjunto Guajará I, s/nº - Ananindeua-Pará.
Administração: Diretoria. Mandato: Dois (02) anos.
Representação: Presidente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
Sócios: Fundadores, contribuintes, beneméritos e participantes.
Estatuto: Poderá ser reformado pela Assembleia Geral. Extinção: Poderá ser extinto por deliberação da maioria dos associados, a qualquer tempo, desde que convocada a Assembleia Geral. Destino do Patrimônio: Em caso de extinção os bens serão doados a instituições congêneres.
Diretoria: Presidente: Elizário Martins dos Santos; Secretário: Raimundo Sérgio dos Santos; Tesoureiro: Levy Marcelino Neves; Vice-Presidente: Itamar Coelho da Silva; Diretora Social: Maria Maria Pereira dos Santos; Diretor de Esporte e Recreação: Francisco Assis Neves da Costa.
Ananindeua/PA, 17 de dezembro de 1983
ELIZÁRIO MARTINS DOS SANTOS
Presidente
(CONV. Nº 115-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E EDUCACIONAL COMUNITÁRIA DE CURIONÓPOLIS, fundada em 26.11.1988.
Denominação: Associação Esportiva, Cultural e Educacional de Curionópolis.
Natureza Jurídica: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. Patrimônio: Contribuições de sócios, doações, auxílios, convênios, arrecadações eventuais, promoções e outros meios legais.
Duração: Indeterminada. Finalidade: Promover e desenvolver mediante estudos e planejamento das soluções, implantação e execução de Assistência, bem como orientar, coordenar e supervisionar com o apoio da comunidade e solidariedade social.
Sede: Rua Sergipe nº 15, Centro-Curionópolis-Pará.
Administração e Representação: Conselho Diretor (03 membros); Conselho Consultivo (02 membros) e Conselho Fiscal (03 membros).
Mandato: 02 (dois) anos.
Estatuto: Poderá ser reformado por decisão de Assembleia Geral, conforme estatuto. Extinção: Poderá ser extinta a Associação por decisão de Assembleia Geral, conforme art. 23 do Estatuto.
Destino do Patrimônio: Será decidido de acordo com o que a Assembleia Geral determinar.
Diretoria: Presidente: Wilson de Souza; Vice-Presidente: José Aurélio Moura de Oliveira; 1º Secretário: Humberto de Oliveira Maneri; 2º Secretário: Francisco Rival Reis; 1º Tesoureiro: Eliana Lisboa Barbosa dos Santos; 2º Tesoureiro: Antonio Maria Martins de Araújo.
Curionópolis (PA), 19.01.1989.
WILSON DE SOUZA
Presidente
(CONV. Nº 116-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PASSAGEM SÃO MARCOS, fundada em 20.09.1987.
Denominação: Associação dos Moradores da Passagem São Marcos.
Natureza Jurídica: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. Patrimônio: Contribuições de sócios, doações, auxílios, convênios, arrecadações eventuais, promoções e outros meios legais.
Duração: Indeterminada. Finalidade: Promover e defender a luta dos moradores da passagem.
Sede: Passagem São Marcos nº 15-Pará.
Administração e Representação: Coordenação Geral.
Mandato: 02 (dois) anos.
Extinção: Poderá ser extinta por decisão de 2/3 dos associados. Destino do Patrimônio: Em caso de extinção os bens serão destinados a entidades congêneres.
Diretoria: Coordenadora: Maria das Neves Miranda da Silva; Vice-Coordenador: Jesulide Maia de Almeida; Tesoureiro: Celso Jaelson Pinto Garcia da Silva; Coordenador de Passagem: Ivalde Rodrigues Pimenta; Coordenador de Setor: Benedita de Lima Pimenta.
Belém, 18 de janeiro de 1989
MÁRIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Coordenadora Geral
(CONV. Nº 113-SEJU)



DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração  
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico  
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação  
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Resp. P/Chefia de Revisão  
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL  
Trimestral ..... NCz\$ 7,22  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... NCz\$ 15,12  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
NCz\$ 8,57  
Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR ..... NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO  
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

CIA. AGRO-INDUSTRIAL DA AMAZONIA-AGRIMAZON		
CGC.nº 04.924.510/0001-06		
RELATÓRIO DA DIRETORIA		
Srs. Acionistas.		
De acordo com as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e dos Lu- -ros e Prejuízos Acumulados, referentes ao exercício social findo a 31 de -dezembro de 1988. Permanecemos a disposição de V.Sas. para quaisquer ou- -tras informações necessárias. Belém, 20 de janeiro de 1989 A diretoria		
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.988		
A T I V O		
CIRCULANTE	1988	1987
Disponível		
Caixa e Bancos	2.173,60	2.173,60
PERMANENTE		
Imobilizado		
Imóveis, Instalações, Utensílios	36.497.723,00	3.984.216,89
Marcas e Patentes	5.529,00	603,58
(-) depreciações	(2.994.058,00)	(281.844,90)
	38.511.367,60	3.705.149,17
	=====	=====
P A S S I V O		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Credores diversos	2.498.589,16	82.150,97
PATRIMONIO LÍQUIDO		
Capital	7.716.800,00	1.721.440,00
Reservas de Capital		
Correção Monetária do Capital	63.006.286,00	5.998.934,82
Reservas de Lucros		
Reserva Legal	276.316,00	30.163,58
Prejuízos Acumulados		
De exercícios anteriores	(37.810.649,00)	(4.167.723,52)
Resultado do exercício	(2.175.974,56)	40.183,32
	33.511.367,60	3.705.149,17
	=====	=====
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Gerais	( 2.506.438,19)	(71.210,70)
Depreciações	( 165.204,90)	-
RENDAS NÃO OPERACIONAIS	90.000,00	19.170,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO	405.668,53	94.338,02
RESERVA LEGAL		(2.114,00)
	( 2.175.974,56)	40.183,32
DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Saldo anterior	( 4.127.540,20)	( 952.219,51)
Correção monetária	(33.683.108,80)	(3.215.504,00)
Saldo corrigido	(37.810.649,00)	(4.167.723,52)
Resultado do exercício	(2.175.974,56)	40.183,32
	(39.986.623,56)	(4.127.540,20)
VITORIO DI SAN MARZANO Diretor Presidente	ADRIANO GIUFFI Diretor Superintendente	JOÃO SILVIO FERREIRA Diretor
	JORGE VARGO CRC SP IC.176-SPA	

(T. nº 12163, Reg. nº 32819, Dia 01/02/89)

EDITAL JUDICIAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA, COM O PRA-  
ZO DE 20 (VINTE) DIAS, na forma abaixo.

A DOUTORA LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, JUÍZA DE DIREITO,  
DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma  
da Lei.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhe-  
cimento tiverem que, pelo presente CITA a Sra. FRANCISCA  
MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, de lar, residente e  
domiciliada em lugar incerto e não sabido, com o prazo de  
20 (VINTE) dias, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVOR-  
CIO LITIGIOSO com fundamento no art. 40 da Lei 6.515 de 27.  
12.1977, requerido por JOÃO BATISTA SAMPÃO, brasileiro, ca-  
sado, guarda de segurança, residente e domiciliado nesta Ca-  
pital a Rua Benfca nº 511 - Bengui, para que dentro do pra-  
zo legal de 20(VINTE) dias, contestar, querendo, a presente  
Ação sob pena de revelia, cujo o prazo para contestar corre-  
rá a partir da audiência designada por este Juízo. - DESPESAS  
CIVIS: - Defiro benefício da gratuidade requerido. Designo o  
dia 24 de agosto de 1989, às 11:00hs, para audiência de Con-  
ciliação prévia. Cite-se a(o) Ré para a ela comparecer, fi-  
cando ciente de que fluirá a partir da data designada para a  
audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Citação  
por Edital, com prazo de 20 dias. Intimem-se inclusive o M.  
P. Belém, 07.12.88. (a) LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juí-  
za de Direito da 12ª. Vara Cível da Capital. Ficando certo,  
que, não contestada a ação pela Ré, se presumirão como ver-  
dadeiros todos os fatos articulados pelo Autor. E para que  
o interessado não possa de futuro alegar ignorância, expedi-  
o presente edital e outros iguais que serão publicados na  
forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado  
nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, nos vinte e  
quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta  
e nove. Eu, *Francisca Monteiro da Silva*, Escrivão do 12º Ofício  
da A.J.C., datilografar e subscrever.

*Francisca Monteiro da Silva*  
FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA, Juíza de Direito  
em exercício na 12ª. Vara Cível da Ca-  
pital. (G. R. nº 25624)

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA  
PROCESSO Nº JCA-626/89 E 620/89

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS  
O Doutor Juiz do Trabalho, substituto, Presidente da Junta de Conciliação e  
Julgamento de Abaetetuba, Dr. Carlos Renato Montes Almeida

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem  
que, no dia 14 de fevereiro de 1989, às 11:00 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pe-  
dro II, 668, serão levados a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer,

maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por José Lúcio Gonçalves  
Quaresma, contra Tocantins Palace Hotel (José T. Sobrinho), bens esses encontrados  
à Cidade de Abaetetuba e que são os seguintes:

O direito de uso de ações de três (03) terminais telefônicos, prefixos 751-1128,  
751-1180, 751-1230, todos de categoria comercial e pertencentes aos executados,  
conforme fls. 063 nos autos do processo JCA-626/88. Valor de cada terminal, segun-  
do a Telepar S/A, em janeiro/89: NCz\$ 1.017,48 (Hum mil, dezessete cruzados novos  
e quarenta e oito centavos). Total da Avaliação: NCz\$ 3.052,46 (três mil, cinquenta e  
dois cruzados novos e quarenta e seis centavos).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local  
acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal corres-  
pondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento  
dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justi-  
ça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Abaetetuba, 18 de janeiro de  
1989. Eu, Edilma Pinheiro, Aux. de At. Judiciárias, datilografar. E eu, Mártinho Lutero  
Pinheiro, Diretor da Secretaria, subscrever.  
CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA  
Juiz do Trabalho, substituto, na JCTJ de Abaetetuba  
(G. Reg. nº 65650)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA - CGC (MF) Nº  
04.896.759/0001-55 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RETIFICAÇÃO - Pedimos  
aos Srs. Acionistas que desconsiderem no edital de convocação publicado para a  
AGE de 03/02/89, a parte que menciona a realização da reunião em segunda  
convocação, que al constou por um lapso de redação.  
(Ext. nº 15.874, Reg. nº 32.803, Dias: 31/01 e 01/02/89).

AGROPECUÁRIA DO GUAMÁ S/A - AGROMASA - CGC/MF:  
14.123.228/0001-83 - EXTRATO DA AGE REALIZADA EM 25.01.89. REALI-  
ZAÇÃO: As 08:00 horas do dia 25.01.89, na sede social, sito à Margem Direi-  
ta do Rio Guamá, Município de Ourém, Estado do Pará. CONVOCAÇÃO: Por  
Carta Convite de 16.01.89. PRESENÇA. Totalidade dos acionistas. MESA  
DIRETORA: JOSAPHAT PARANHOS DE AZEVEDO FILHO, Presidente e  
Christino Argemiro de Souza Kazam, Secretário. DELIBERAÇÕES. Aprovado  
por unanimidade os seguintes assuntos: a) as 152.000.000 de ações nomina-  
tivas sem valor nominal, ficam agrupadas em lotes de uma mil ações, sem  
valor nominal, b) substituir os certificados de ações emitidos, por novos no  
padrão monetário atual, c) os Estatutos Sociais terá a seguinte redação: Art.  
5º O Capital Autorizado é de NCz\$ 152.000,00, dividido em 25.055 Ações  
Ordinárias: 76.000 Ações preferenciais Classe "A" e 50.945 Ações preferen-  
ciais Classe "B", todas nominativas, sem valor nominal. ENCERRAMENTO.  
A ordem do Dia foi aprovada por unanimidade de votos e Assembleia encer-  
rada às 09:00 horas do dia 25.01.89. O texto integral desta Ata foi lavrado  
em livro próprio e arquivado na JUCEPA em 26.01.89, sob o nº 000117. Se-  
cretário Geral Alfredo Coelho.

AGROPECUÁRIA DO GUAMÁ S/A - AGROMASA - CGC/MF:  
14.123.228/0001-83 - CAPITAL AUTORIZADO: NCz\$ 152.000,00; CAPITAL  
SUBSCRITO: NCz\$ 45.055,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: NCz\$ 45.055,00 -  
EXTRATO DA ARCA REALIZADA EM 25.01.89. As 10:00 horas do dia  
25.01.89, na Sede Social, sito à Margem Direita do Rio Guamá em Ourém,  
Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração desta Com-  
panhia para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autori-  
zado, de 105.000 ações nominativas, ao preço de NCz\$ 1,00 cada uma, tota-  
lizando NCz\$ 105.000,00 a serem subscritas da seguinte forma: 55.000 de  
Ações preferenciais Nominativas Classe "A", relativo ao exercício de 1988,  
pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, devidamente  
autorizado pela SUDAM, conforme OF. GS nº 0440/89, de 17.01.89 e 50.000  
de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", pelo acionista JOSAPHAT  
PARANHOS DE AZEVEDO FILHO. Foi aprovada por unanimidade a emissão e  
subscrição de ações acima, conforme Boletins de Subscrições de 27.01.89,  
assinados pelo Sr. JOSAPHAT PARANHOS DE AZEVEDO FILHO, subscritor  
e representante da Empresa, pelo Sr. Mário Jorge de Macedo Brinigel,  
Diretor Financeiro e R. Machado Vilhena, Chefe do Dep. de Inc. Fiscais e  
Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 27.01.89,  
tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JU-  
CEPA, em 30.01.89 sob o nº 000132. Secretário Geral Alfredo Coelho.

(Ext. nº 15889, Reg. nº 32826, Dia 01/02/89)

BUAJARA, BÚFALOS S/A. CGC(MF) Nº 04.996.104/0001-59

AGORA - EDITAL DE CONVOCACAO

SOLICITAMOS AOS SENHORES ACIONISTAS DE BUAJARA BÚFALOS S/A... A REUNIR EM SUA SEDE SOCIAL, À AV. CONSELHEIRO FURTADO Nº 2.510, SALA MA...

(Ext. nº 15891, Reg. nº 32829, Dias 01, 02 e 03/02/89)

NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A. CGC(MF) Nº 22.956.049/0001-55

CAPITAL AUTORIZADO NCZS-1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NCZS- 604.397,00
CAPITAL INTEGRALIZADO NCZS- 404.397,00

As 09:00 horas do dia 24/01/89, na sede social, sito à Av. Dr. Freitas nº536, na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração...

NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A. CGC(MF) Nº 22.956.049/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.140.198-5 JUNTA COMERCIAL Nº 15.300.015.812
CAPITAL AUTORIZADO NCZS-1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NCZS- 854.397,00
CAPITAL INTEGRALIZADO NCZS- 404.397,00

As 08:00 horas do dia 27 de janeiro de 1989, na sede social, sito à Av. Dr. Freitas nº 536 - Sacramento, na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os senhores...

(Ext. nº 15892, Reg. nº 32830, Dia 01/02/89)

CIAPESCO - COMPANHIA AMAZONIA DE PESCA. CGC(MF) Nº 04.933.446/0001-20

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 12.01.89
I-LOCAL, DATA e HORA: Rodovia Arthur Bernardes Km 15, Belém-PA 12.01.89, 8 horas. II-CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal 'O Liberal' nos dias 04, 05 e 06.01.89. III-QUORUM DE INSTALACAO: Constatou-se, através do Livro de Presença de Acionistas, a existência de Quorum Legal e Estatutário. IV-COMPOSICAO DA MESA: a) Presidente-EDDY ALBERTO CURY; b) Secretário - IVANILDO PEREIRA DE FORTES. V-DELIBERACOES - a) Aumento do Capital Autorizado da Empresa e consequente mudança do Art. 5º do Estatuto Social que passou a vigorar com a seguinte redação, Art. 5º O Capital Autorizado e de CZ\$-1.505.000,190,00 (Hum Bilhão Quinhentos e Cinco Milhões e Cento e Noventa Cruzados), dividido em..... 2.839.623 ações no valor nominal de CZ\$-530,00 (Quinhentos e Trinta Cruzados) cada uma sendo 784.604 ações ordinárias Nominativas, 45.379 ações Preferenciais Nominativas classe "A", 29.549 ações Preferenciais Nominativas classe "B", 1.923.640 ações Preferenciais Nominativas classe "C", 49.197 ações Preferenciais Nominativas classe "D" e 7.245 ações Preferenciais classe "E". b) Em atendimento ao expediente FINAM Nº DEIFA - DIVFI-89/8256, ficou deliberado que as ações preferenciais classe "C" não terão direito a voto; serão subscritas e integralizadas exclusivamente com recursos do FINAM e terão integral participação nos resultados da sociedade, de modo que nenhuma outra espécie ou classe de ações poderá ser conferida nas vantagens patrimoniais superiores. Não darão direito de preferência às suas posições na emissão de novas ações, e quando adquiridas na forma do "caveat" e 2º do Art. 18 do DL-1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do Certificado de Implantação do projeto pela SUDAM. VI-ATA E ASSINATURA - A ATA correspondente a este extrato, foi lavrada em Livro Próprio, encontra-se assinada por todos os que estiveram presente na reunião. VII-REGISTRO - A primeira via da Ata a que se refere este extrato, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 000114, em reunião de 25 de janeiro de 1989. ALFREDO COELHO - Secretário Geral da Jucepa.

(Ext. nº 15893, Reg. nº 32831, Dia 01/02/89)

ACROPECUARIA RIO SÃO JOÃO S/A

CGC(MF) Nº 05.023.692/0001-07

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na nossa sede social, na rua Avertano Rocha, nº 392, nesta capital, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988. Belém, 26 de janeiro de 1989. A Diretoria:

(Ext. nº 15883, Reg. nº 32813, Dias 31/01, 01 e 02/02/89)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DR. FELINTO BENTES MARI NHO - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de Medicina relacionados à consultas e tratamento especializados em CLÍNICA MÉDICA - VALOR: CZ\$-160.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: HOMERO JAIRO FIGUEIRA DE SOUZA (LAB. ANAL. CLÍNICAS SANTA RITA) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-800.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-150.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: J. A. COSTA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO XAVIER) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-300.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 09.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DR. ROBERTO DO CARMO GOES PINHEIRO - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em PEDIATRIA e CLÍNICA MÉDICA - VALOR: CZ\$-300.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 04.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: POLICLÍNICA DE ABAETUBA LTDA. - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-500.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 05.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - CLEDIR DE ARAUJO NERY - P/CONTRATADA

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: ALBERTO DA SILVA ARAUJO FILHO - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA MÉDICA e TOCO-GINECOLÓGICO - VALOR: CZ\$-700.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 04.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: D. A. R. CARDOSO (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARDOSO) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-300.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 09.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DR. JOSÉ MANOEL MARQUES RODRIGUES BRANDÃO - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Medicina relacionados à consultas e Tratamentos especializados em CLÍNICA GERAL e TOCO-GINECOLÓGICA - VALOR: CZ\$-400.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 04.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: R.V. BRAZÃO (CENTROBAC) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-1.500.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DRª RUTH DE VASCONCELOS BRASIL - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: CONSULTÓRIO BIOMÉDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-200.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - FRANCISCO DONATO DE ARAUJO CONTE - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: HÉLIO C. DE OLIVEIRA E DANILLO V. MENDONÇA S/C LTDA (LAB. HÉLIO OLIVEIRA) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$2.000.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: RODRIGUES & NASCIMENTO LTDA. (LABORATÓRIO RONNIE - SILVIA) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-800.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - LEANDRO PIMENTEL DO NASCIMENTO - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: EDUARDO JORGE DIAS NERY FERREIRA - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Medicina relacionados à consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA GERAL - VALOR: CZ\$-200.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 04.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: A JURACI PEREIRA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA RITA) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-1.000.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 04.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - ANTONIO JURACI PEREIRA - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DR. LUIZ CLÁUDIO JARDIM ALVES JÚNIOR - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Odontologia relacionados à consultas e tratamentos especializados em PRÓTESES - VALOR: CZ\$-900.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 10.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PINHEIRO LTDA. - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-2.400.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - ANTONIO HUMBERTO PINHEIRO - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: CENTRO CLÍNICO DE BELÉM S/C LTDA. - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-2.000.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 10.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DR. JOSÉ ADERSON LOBAO BARROSO - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MESQUITA LTDA - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-250.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - RAIMUNDO TARCISO DE SOUZA RODRIGUES - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DR. PEDRO MAGALHÃES MELO - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de medicina relacionados à consultas e Tratamentos especializados em CLÍNICA MÉDICA e TOCO-GINECOLOGIA - VALOR: CZ\$-1.000.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 05.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MESQUITA LTDA - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-2.500.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

IPASEP - VALOR: CZ\$-200.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 04.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS - Presidente do IPASEP - DR. ELMANOEL MESQUITA DA SILVA - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS DR. JOSÉ ANTONIO MAUES - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-4.000.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - JOSÉ ANTONIO DE JESUS MAUES - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. ODORICO KOS S/C LTDA. - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-180.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - REGINA LEDA LIMA RIBEIRO - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LABORATÓRIO CLÍNICO POLYANILISES LTDA. - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-2.500.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DR. LUIZ OTÁVIO FONSECA - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA. - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-1.000.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - JORGE NETO DA COSTA - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: M.F. DE CASTRO (LABORATÓRIO M.F. DE CASTRO) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-1.200.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DRª MÉRICA FIGUEIRA DE CASTRO - P/CONTRATADA

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: M. LOPES SILVA & CIA LTDA. (LAB. ANAL. CLÍNICA E PAT. PASTEUR) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-1.000.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - MARINETE LOPES SILVA - P/CONTRATADA

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DR. ELIAS DAVID DAHAN - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de medicina relacionados à Consultas e Tratamentos especializados em ALERGOLOGIA - VALOR: CZ\$-200.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 10.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS - Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DR. LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DA CRUZ (CENTRO OFTALMOLÓGICO DO PARÁ) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-1.800.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 11.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: CLÍNICA MATERNO INFANTIL DE CAPANEMA LTDA. (CLIMAIN) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-1.600.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DR. MANOEL ALMIRO SOUZA DE OLIVEIRA - P/CONTRATADA

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: DRª ROSEMERINIA FERREIRA DA SILVA - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Odontologia relacionados à consultas e Tratamentos especializados em PRÓTESES - VALOR: CZ\$-900.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 10.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: INSTITUTO DE MEDICINA NO CLEAR DO PARÁ S/C LTDA. (LAB. RUY BORBOREMA) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$3.000.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 11.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - RUY DIAS DE PINHO BORBOREMA - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: NEFROCLÍNICA LTDA. - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: 900.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 10.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - DR. EDINALDO TOCANTINS VIANA LOBATO - P/CONTRATADA

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DR. JOSÉ FERNANDO DA SILVA MENDES - OBJETO: A prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Medicina relacionados à Consultas e Tratamentos especializados em CLÍNICA MÉDICA e OBSTETRÍCIA - VALOR: CZ\$-150.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: LABORATÓRIO MÉDICO BICHARA KOURY S/C LTDA. (LAB. BICHARA KOURY) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-350.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - CÉLIA KOURY MENDONÇA DE LIMA - P/CONTRATADA

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: SOCOR-LABORATÓRIO DE MÉTODOS GRÁFICOS - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-600.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - ANTONIO ROMÃO AMOEDO MOREIRA - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAPANEMA LTDA - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-1.000.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - FREDERICO CARLOS ADDON BRAUN - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: DRª RUTH PEREIRA GOUVEA DIAS - OBJETO: A Prestação de Serviços Técnico-Profissionais de Odontologia relacionados à consultas e Tratamentos especializados em PRÓTESES - VALOR: CZ\$-900.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 10.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: CHARONE & RODRIGUES LTDA. (LAB. NAJER DE ANÁLISES CLÍNICAS) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-250.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - RAIMUNDO TARCISO DE SOUZA RODRIGUES - P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MESQUITA LTDA - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: CZ\$-2.500.000,00 - PRAZO: 01.01.89 à 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.89 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

(Ext. nº 15890, Reg. nº 32828, Dia 01/02/89)

MARAJÓARA MECANIZAÇÃO S/A - CGC nº 04.847.570/0001-72  
 CAPITAL AUTORIZADO..... CZ\$300.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO..... CZ\$154.657.429,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO..... CZ\$154.657.429,00  
 EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 14/12/88 - Às 10 horas do dia 14/12/88, na sede social, sito à Rod. BR-316, Km 01, Pass. São Maria, 47, no Município de Ananindeua, Estado Para, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Marajóara Mecanização S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de CZ\$ 352.365 de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de CZ\$ 1,00 (Hum Cruzado) e de CZ\$ 352.365,00 (SEIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZADOS), relativo ao exercício de 1988, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. 98. n.º 904961/88, de 12/12/88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscricao das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 10/01/89, assinado pelos senhores Aracy Maria Santos Ribeiro e Paulo Sérgio Santos Ribeiro, representantes da Empresa, pelo senhor Mário Jorge de Macedo Bringel, Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Aracy Maria Santos Ribeiro, representante do FINAM. Referida Ata foi encerrada em 10/01/89, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 23/01/89, sob n.º 000089 - Aracy Maria Santos Ribeiro - Presidente

(T. nº 12167, Reg. nº 32827, Dia 01/02/89)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO DE 02.02.89

Proc. 2016/88 - Recurso Eleitoral (3ª Junta Altamira A). Recorrente: O PTB de Altamira, por seu Delegado e candidato a Prefeito naquele Município, Senhor Edmilson Moreira Veras. Recorrida: A 3ª Junta Altamira. Assunto: Decisão da Junta que considerou válidos os votos colhidos nas 66ª, 64ª, 74ª, 170ª, 58ª e 73ª Seções da 18ª Zona Altamira, apesar de apresentarem indícios de fraude. Juiz Relator: Jaime dos Santos Rocha.

Proc. 2127/88 - Mandado de Segurança. Impetrante: FEMBE/Cametá, por seu advogado Dr. Adalberto Ambrósio de Souza. Autoridade Coatora: Dra. Maria do Céu Maciel Coutinho, Juíza Presidente da 33ª Junta Apuradora (Cametá). Assunto: Seja impedida a posse do Sr. Milton dos Santos Peres a Prefeito de Cametá. Juiz Relator: Jaime dos Santos Rocha.

Proc. 2123/88 - Mandado de Segurança. Impetrante: Dimas Rodrigues Leite e Nelson de Oliveira Leite, candidatos à Câmara Municipal de Alenquer, por seu Procurador Advogado Alcir Gurcen de Miranda. Autoridade Coatora: Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza Eleitoral da 21ª Zona (Alenquer). Assunto: Imediata diplomação e consequentemente posse em 01.01.89 dos impetrantes. Relator: Juiz João Alberto Paiva.

Proc. 026/89 - Recurso Eleitoral (2ª Zona - Cochoira do Arari). Recorrente: O Partido Democrático Social - PDS, por seu Delegado de Santa Cruz do Arari. Recorrido: FEMBE e FDC de Santa Cruz do Arari. Assunto: Cassação dos registros dos candidatos do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB e Partido Democrata Cristão - PDC de Santa Cruz do Arari, por não terem registrados seus Comitês Financeiros. Relator: Francisco Miléo.

Proc. 045/89 - Recurso Eleitoral (19ª Junta Eleitoral - Belém). Recorrente: O FEMBE, por seu Delegado Fabiano Antonio Siqueira Bastos. Recorrida: A 19ª Junta-Belém. Assunto: Decisão da Junta que decidiu contar em separado os votos da Seção 362ª do Município de Condeúba do Pará. Relator: Juiz Francisco Miléo.

Proc. 2136/88 - Recurso Eleitoral - 23ª Junta Apuradora - Castanhal. Recorrente: Movimento Democrático Liberal de São Francisco do Pará, por seu procurador Advogado Raimundo Renato Nahun Sena. Recorrida: A 23ª Junta Apuradora - Castanhal. Assunto: Requer seja reformada decisão da 23ª Junta Apuradora, determinando correta distribuição das vagas e recontagem de votos da 105ª Seção do Município de São Francisco do Pará. Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes.

Proc. 043/89 - Impugnação de Mandato. Impugnante: O Sr. José Carlos Araújo, candidato à Câmara Municipal de Belém, por seu Procurador Advogado Alcir Gurcen de Miranda. Impugnado: José Carlos Lima da Costa, vereador eleito pelo PT. Relatora: Juíza Lydia Dias Fernandes.

(G. R. nº 25680)

PORTARIA Nº 652

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Proc. nº 0202/89, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711/52, e as vantagens do art. 2º, b e §§ 1º e 3º da Lei nº 6.732/79, com a redação dada pelos Decretos-Lei nºs. 2.270/85 e 2.365/87, a LILIANA DILLON PONCECA DE FIGUEIREDO, no cargo de Técnico Judiciário, classe "Especial", Ref. NS-25, código TRE-AJ-021, Matrícula nº 309.13-2.015.537, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 1989.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO  
Presidente (G. R. nº 25681)

GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5953 DE 31 DE JANEIRO DE 1989  
 HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 086/89 - CONADM, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 086/89-CONADM, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que fixa o valor dos vencimentos e remuneração do Diretor Geral e Coordenadores do DETRAN.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 01.12.88, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1989.  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 086/89 - CONADM  
 Fixa o Valor dos Vencimentos e Remuneração do Diretor Geral e Coordenadores do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.  
 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º do Regulamento de Reestruturação Organizacional do DETRAN/PA, combinado com o item VI do Art. 3º de seu regimento Interno e;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o Valor dos Vencimentos e Representação dos cargos de Diretor Geral e Coordenadores do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, desvinculando-os dos salários dos demais servidores;  
 CONSIDERANDO o conteúdo no Ofício Circular nº 001/89-CCG do Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado;

RESOLVE:  
 Art. 1º - Fixar o valor dos Vencimentos e Representação do Cargo de Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará em: NCZ\$ 510,00 (Quinhentos e dez cruzados novos), de vencimentos e NCZ\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco cruzados novos), de representação, totalizando NCZ\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco cruzados novos), desvinculando-os dos salários dos demais servidores do órgão.  
 Art. 2º - Fixar o valor dos Vencimentos e Representação do cargo de Coordenador do Departamento de Trânsito do Estado do Pará em: NCZ\$ 510,00 (Quinhentos e dez cruzados novos), de vencimentos e NCZ\$ 170,00 (cento e setenta cruzados novos), de representação, totalizando NCZ\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta cruzados novos), desvinculando-os dos salários dos demais servidores do órgão.  
 Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor após homologação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 01.12.88.  
 Sala de Reunião do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

MÁRIO MONTEIRO MALATO  
 Presidente do Conselho  
 HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - CEL.PM.  
 Vice-Presidente  
 RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA-CEL.PM.  
 Representante do EMPA/PA.  
 FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES-TEN.CEL.PM.  
 Representante do BAPTRAN/PA.  
 ENGº ARNALDO MORAES NETO  
 Representante do DER/PA.  
 ENGº ANTÔNIO OTÁVIO SANTIAGO DE QUEIROZ  
 Representante do Sindicato

DECRETO Nº 5954 DE 31 DE JANEIRO DE 1989  
 HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 07/88-CD, DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 07/88 - CD, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, que reajusta os vencimentos dos jornalistas, da referida Fundação.  
 Art. 2º - Os efeitos da resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 01.10.88, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 07/88-CD  
 O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, em reunião ordinária realizada dia 31 de outubro de 1988, e

CONSIDERANDO a sugestão de reajuste salarial formulada pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais através do Of. 125/88 de 29 de outubro de 1988;  
 CONSIDERANDO a autorização do Senhor Governador do Estado à proposta da Funtelpa contida no Ofício nº 462-A/88-GAB, de 28 de outubro de 1988, e;  
 CONSIDERANDO, ainda, que a data base de reajuste dos jornalistas é outubro.

RESOLVE:  
 Art. 1º - Reajustar os vencimentos dos jornalistas da Fundação de Telecomunicações do Pará em 100% (cem por cento) sobre os salários vigentes - em 30.09.1988.  
 Art. 2º - Os efeitos da presente Resolução retroagirão à data de 1º de outubro de 1988.  
 Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, em 31 de outubro de 1988.  
 FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA  
 Presidente do CD

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1989  
 O GOVERNADOR DO ESTADO,  
 RESOLVE:

Autorizar JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Cultura, e viajar para Santarém e Manaus, nos dias 26 e 27.01.89, a fim de participar da Reunião com o Secretário de Cultura do Município de Santarém e da Reunião Regional do Fórum Nacional de Secretários de Cultura, na condição de Secretário-Geral, em Manaus, devendo responder pelo expediente da Secretária, durante o impedimento do titular a DR. LOURDES DE FÁTIMA ARAÚJO, Secretária-Adjunta.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1989  
 O GOVERNADOR DO ESTADO,  
 RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, OTACÍLIO SANTANA DE LIMA MOTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1989

HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado  
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração  
 MÁRIO MALATO  
 Resp. P/Secretaria de Estado de Segurança Pública

GABINETE DO GOVERNADOR

Referência: Of. nº GE-003/89, de 13.01.89  
 Interessado: Rohan Lima - Diretor de Produção da Sociedade Civil Grupo Experiência

DESPACHO:  
 Quanto à parte do Governo, autorizo. Sobre a iniciativa privada, a competência não é minha.  
 À SEAD para ato.  
 Belém, 30 de janeiro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

(G. Reg. nº 25.673)  
 Referência: ofício nº 021/89, de 25.01.89  
 Interessado: Instituto de Previdência Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

Assunto: Dispensa de Licitação  
 DESPACHO:  
 Aprovo o parecer da Casa Civil.  
 A situação exposta pelo IPASEP não é, propriamente, de dispensa de licitação mas de inexistência de procedimento licitatório, por inviabilidade jurídica de competição.  
 A excepcional localização e adequadas condições estruturais do prédio que deseja aquele Instituto adquirir para instalação de um Centro Otológico destinado ao atendimento de seus segurados e dependentes levam-no a reunir atributos de natureza singular que condicionam a sua escolha para a realização dos serviços que deverão ser prestados.  
 Trata-se, portanto, de situação em que é rigorosamente inexigível a licitação, em virtude do disposto no art. 16, IV da lei nº 5.416, de 11.12.87.  
 Além do mais, foi o imóvel devidamente avaliado, achando-se seu preço consistente com a avaliação feita.  
 Autorizo, por isso, a aquisição do referido imóvel, independentemente de licitação.  
 Publique-se.  
 Belém, 30 de janeiro de 1989.  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado  
 (G. Reg. nº 25.674)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 068 DE 02 DE JANEIRO DE 1989.  
 A Secretária de Estado de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando que a partir de janeiro de 1989 entrará em funcionamento o Sistema Cadastro de Recursos Humanos do Estado - CRH.  
 Considerando que com a institucionalização do CRH, pelo Decreto nº 5.810, de 16.12.88, necessário se faz que sejam estabelecidas normas para a operacionalização do Sistema,  
 Considerando que essa normatização objetiva definir as competências dos órgãos gerenciador e usuário, bem como os procedimentos necessários com vistas à utilização do Sistema e seu consequente funcionamento,

RESOLVE:  
 1. O Cadastro de Recursos Humanos do Estado - CRH, gerenciado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, tem como órgãos usuários as Unidades que compõem a estrutura orgânica da Administração Estadual Direta e Indireta, tendo como atribuições gerais:

- 1. DO MÓDULO GERENCIAL
  - a) Manutenção de Tabelas de Uso Geral
  - b) Viabilidade de Contratação
  - c) Manutenção de Servidor
  - d) Manutenção de Contrato
  - e) Averbacões de Tempo de Serviço
- 2. DO MÓDULO USUÁRIO
  - a) Manutenção do Servidor
  - b) Manutenção de Contrato
  - c) Manutenção de Senhas Próprias

2. A operacionalização do Sistema Cadastro de Recursos Humanos far-se-á através do Módulo Gerencial, operado pela Secretaria de Estado de Administração, e do Módulo Usuário, operado pelos órgãos integrantes do CRH.  
 3. O processamento das informações necessárias à operacionalização do Sistema Cadastro de Recursos Humanos, far-se-á da seguinte forma:

- 1. DO MÓDULO GERENCIAL
  - A) ÁREA FUNCIONAL
    - 1. INCLUSÃO DE SERVIDOR
      - 1.1. O Órgão interessado consultará o Cadastro de Recursos Humanos - CRH, sobre a viabilidade de ingresso do candidato, através do formulário "VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO", o qual deverá vir acompanhado da proposta de contratação, nos termos da legislação em vigor, juntamente com cópias xerox dos seguintes documentos: CIC/CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Carteira do Trabalho, quando celetista, documento de escolaridade, PIS/PASEP.
      - 1.2. Análise da viabilidade de contratação e sendo o parecer favorável sobre a mesma, o Órgão interessado providenciará o preenchimento do formulário "CON-FIRMAÇÃO DE VIABILIDADE", encaminhando-o em seguida à Secretária de Estado de Administração para inclusão no Sistema, acompanhado de cópia xerox do documento que formalizou o vínculo com o Estado.
      - 1.3. De posse do formulário "CONFIRMAÇÃO DE VIABILIDADE", devidamente preenchido e acompanhado do documento referido no item anterior, a SEAD atribuirá ou reatuará matrícula única para o servidor e efetuará a sua inclusão no CRH.
    - 2. MANUTENÇÃO DE CARGOS/NÍVEIS
      - 2.1. O Órgão interessado deverá encaminhar à SEAD, devidamente preenchido, o formulário "MANUTENÇÃO DE CARGOS/NÍVEIS", acompanhado de cópia xerox do documento que formalizou a respectiva alteração.
    - 3. MANUTENÇÃO DE DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS
      - DADOS PESSOAIS
        - 3.1. O Órgão usuário providenciará o preenchimento do formulário "ALTERAÇÃO DE DADOS PESSOAIS" e o encaminhará à SEAD, acompanhado de cópia xerox dos documentos que deram origem à alteração.
      - DADOS FUNCIONAIS
        - 3.2. O Órgão interessado deverá encaminhar à SEAD o formulário "MANUTENÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL", devidamente preenchido e acompanhado de cópia xerox do documento que formalizou a respectiva alteração.
      - 4. AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO
        - 4.1. O Órgão usuário deverá preencher o formulário "AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO" e encaminhar à SEAD, para as providências cabíveis.
    - 5. RECUPERAÇÃO DO ACERVO ANTIGO
      - 5.1. A SEAD, em articulação com o usuário, procederá a recuperação do histórico funcional dos servidores de todos os Órgãos.

- B) ÁREA FINANCEIRA
  - 1. O Órgão usuário deverá informar os dados relativos ao movimento financeiro que não representem alterações na folha de pagamento.
- II - DO MÓDULO USUÁRIO
  - As informações prestadas pelo Órgão usuário serão incluídas no Sistema diretamente via terminal, utilizando formulário próprio para planilha das mesmas.
  - 1. MANUTENÇÃO DE SERVIDOR
    - 1.1. O Órgão usuário fará a atualização do endereço do servidor.
    - 2. MANUTENÇÃO DE CONTRATO
      - 2.1. O Órgão usuário deverá informar os dados relativos no formulário adequado e incluir no CRH.
    - 3. MANUTENÇÃO DE SENHAS
      - 3.1. O Órgão disporá de senhas próprias que lhe permitam entrar no CRH, devendo as mesmas ficarem restritas às pessoas que atuam no Sistema sendo seu uso e concessão de total responsabilidade do usuário, inclusive no que diz respeito à alterações ou exclusões.
    - 4. MANUTENÇÃO DE TABELAS DA ÁREA FINANCEIRA
      - 4.1. A manutenção das tabelas de apoio ao Sistema na área financeira é de competência exclusiva da Secretária de Estado de Administração, que é o Órgão gerenciador, devendo o Órgão usuário interessado em fazer qualquer movimentação solicitar à SEAD para que esta tome as providências necessárias a sua efetivação.
    - 5. RECUPERAÇÃO DO ACERVO ANTIGO
      - 5.1. O Órgão usuário fará a recuperação do acervo antigo planilhando os formulários específicos para este fim com informações levantadas nas fichas de assentamentos do servidor e que não constem no antigo Cadastro Funcional, ou não sejam validados no momento de conversão do mesmo para o CRH.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
 1. O recebimento da documentação para análise de viabilidade de contratação do candidato será feito até 8 (oito) dias úteis antes da data fixada para o processamento da folha de pagamento do Órgão, definida em cronograma mensal.  
 2. A análise da viabilidade de ingresso tem o prazo de 4 (quatro) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias úteis, em caso de força maior devidamente comprovada. A SEAD encaminhará ao Órgão interessado o parecer sobre a análise efetuada e este terá 02 (dois) dias úteis, após recebida a informação, para encaminhar o formulário "CONFIRMAÇÃO DE VIABILIDADE", anexando seus respectivos documentos.  
 3. Para inclusão de dados pessoais e funcionais, o Órgão usuário poderá fazê-lo até 4 (quatro) dias úteis antes da data definida para o processamento da folha de pagamento do respectivo Órgão.  
 4. O cronograma definindo as datas de processamento, emissão e entrega das folhas de pagamento dos respectivos Órgãos será estabelecido pela Secretaria de Estado de Administração, devendo, nessa programação, serem levadas em conta as necessidades de cada Órgão usuário bem como a estrutura de funcionamento normal do Sistema.  
 5. Caberá à SEAD a aprovação, recebimento e entrega das folhas de pagamento dos usuários, em consonância com o cronograma pré-estabelecido.  
 6. Os Órgãos da Administração Estadual, que ainda não fazem parte do Sistema Cadastro de Recursos Humanos continuarão usando o banco de dados do Recadastramento para operacionalizar as informações de interesse geral do Estado, até que sejam incluídos de forma definitiva no novo Sistema.  
 7. Os usuários do Sistema CRH assumirão total responsabilidade pelas informações que vierem a incluir, excluir ou alterar no Sistema.  
 8. Cada Órgão usuário terá um representante do CRH junto à SEAD, indicado formalmente, o qual será responsável pela segurança do Sistema, inclusive quanto à concessão e administração das senhas de uso próprio.  
 9. Os Órgãos usuários do Cadastro de Recursos Humanos, que possuem sistema de informações compatíveis com o mesmo, poderão, desde que autorizados previamente pela SEAD, acessar o Sistema CRH para consulta, inclusão, exclusão ou

alteração, assumindo total responsabilidade pela integridade das informações constantes do banco de dados do CRH, sendo responsabilizados pelos prejuízos ou danos que causarem ao Sistema.

10. Para maior segurança e confiabilidade, a emissão de produtos não previstos no CRH para os Órgãos usuários, assim como modificação no Sistema, somente poderá ser feita com autorização expressa da Secretaria de Estado de Administração.

11. Compete exclusivamente à Secretaria de Estado de Administração atestar todas as faturas decorrentes dos produtos fornecidos pelo Sistema Cadastro de Recursos Humanos do Estado.

12. A partir do dia 1º de janeiro de 1989 fica excluída a vedação à inclusão de consignatários no Sistema, com exceção dos descontos obrigatórios por lei, compreendendo contribuições obrigatórias para a Previdência Social, os decorrentes da decisão judicial, imposto sobre renda, reposições e indenizações indevidas, aluguéis para residência do servidor ou de sua família, prestação de aquisição de casa própria pelo Sistema Financeiro da Habitação, contribuições para entidades de classe, bem como demais prestações devidas ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

13. A inclusão de novos consignatários no Sistema somente poderá ser feita com autorização expressa do Secretário de Estado de Administração, excetuando-se os previstos no item anterior.

14. São oficialmente reconhecidos como instrumentos integrantes do Cadastro de Recursos Humanos os Manuais de Orientação e demais documentos que tratam dos procedimentos para operacionalização do Sistema.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

16. Fica revogada a Instrução Normativa nº 066, de 02 de janeiro de 1988, e demais disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Administração, em 02 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0241 DE 24 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Proc. nº 00133/89-SEAD

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Almeirim, a partir de 01.01.89, SHIRLEY DA SILVA AGUILA CORREA, matrícula nº 0024104/19, ocupante da função de Agente Administrativo, regime CLT, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 24 de janeiro de 1989.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0261 DE 25 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. nº 001/89 de 02.01.89 - Gab. pref. de Cametá,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até 31.12.89, da Prefeitura Municipal de Cametá, OLIVALDO FILGUEIRA VALENTE, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de janeiro de 1989.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 25.676)

PORTARIA Nº 040 DE 19 DE JANEIRO DE 1989

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Cancelar as férias da funcionária Rosemary Souza da Silva, ocupante do cargo de Contador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 002 de 03.01.89, no período de 16.01 a 14.02.89, relativas ao exercício de 1988.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS  
Diretora do Depad/SEAD

(G. Reg. nº 65646)

PORTARIA Nº 0085 DE 11 DE JANEIRO DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. nº 0729/88 - Gab/Sec/Segup.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Educação, KÁTIA DO SOCORRO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 0700908-13, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o Órgão de Origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 11 de janeiro de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

\* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 26.393 de 18/01/89.

Extrato de Contrato de Locação de Terminal Telefônico Eventual  
Convenientes: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ e Secretaria de Estado de Administração - SEAD

Objeto: Terminal Telefônico, linha nº 222-7719

Valor: C\$ 16.986,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis cruzados)

Recursos: 2023/3132.00

Vigência: 02/03/88 a 05/09/88

Data de Assinatura: 23/03/88

Signatários: José Ronaldo Vieira de Vasconcelos - SEAD; Sérgio Roberto Pampolha de Barros - Telepará

Testemunhas: Não tem

Extrato de Contrato de Locação de Terminal Telefônico Eventual  
Convenientes: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ e Secretaria de Estado de Administração - SEAD

Objeto: Terminal Telefônico, linha nº 225.1803

Valor: C\$ 16.986,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis cruzados)

Recursos: 2023/3132.00

Vigência: 02/08 a 05/09/88

Data de Assinatura: 23.03.88

Signatários: José Ronaldo Vieira de Vasconcelos - SEAD; Sérgio Roberto Pampolha de Barros - TELEPARÁ

Testemunhas: Não tem

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço de Vigilância  
Convenientes: Secretaria de Estado de Administração - SEAD e SERVINORTE - Serviços Com. e Rep. Riconorte Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de vigilância nos 05 (cinco) prédios da SEAD.

Valor mensal de C\$ 558.677,40 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete cruzados e quarenta centavos), com reajuste mensal obedecendo a majoração do salário normativo da categoria de vigilante.

Recursos: 2023/3132.00

Vigência: 01/05/88 a 30/04/89

Data de Assinatura: 02/05/88

Signatários: Luis Antonio Chaves Silva - SEAD; João das Neves Loureiro - SERVINORTE

Testemunhas: Lourival Calandriní Branco, João Carlos Faia Frazão

Extrato de Contrato de Locação de Terminal Telefônico Eventual  
Convenientes: Secretaria de Estado de Administração - SEAD e Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ

Objeto: Locação de terminal telefônico, linha nº 226.3209

Valor: C\$ 23.340,00

Recursos: 2023/3132.00

Vigência: 28/05 a 29/11/88

Data de Assinatura: 27/05/88

Signatários: Luis Antonio Chaves Silva - SEAD; Sérgio Roberto Pampolha de Barros - Telepará

Testemunhas: Não tem

Extrato de Contrato de Locação de Terminal Telefônico Eventual  
Convenientes: Secretaria de Estado de Administração - SEAD e Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ

Objeto: Locação de Terminal Telefônico, linha nº 223.3241.

Valor: C\$ 23.340,00 (Vinte e três mil, trezentos e quarenta cruzados)

Recursos: 2023/3132.00

Vigência: 28/05 a 27/11/88

Data de Assinatura: 25/05/88

Signatários: Luis Antonio Chaves Silva - SEAD; Sérgio Roberto Pampolha de Barros - TELEPARÁ

Testemunhas: Não tem

Extrato de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços  
Convenientes: Secretaria de Estado de Administração - SEAD e Voltron - Comércio, Serviços e Representações Ltda.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao eficiente funcionamento administrativo da Contratante.

Valor: C\$ 3.696.000,00 (Três milhões, seiscentos e noventa e seis mil cruzados)

Recursos: 2023/3132.00

Vigência: 01/01 a 31/12/89

Data de Assinatura: 12/01/89

Signatários: Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques - SEAD; Sabino Roberto Gaspar Nascimento - Voltron Com. Serv. e Rep. Ltda.

Testemunhas: José Nogueira Sobrinho, Sônia Maria de Costa Santos (G. Reg. nº 65.646)

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 029 DE 31 DE JANEIRO DE 1989

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983;

RESOLVE:

Conceder ao servidor HAMILTON DE ARAÚJO - Assistente de Atividades Jornalísticas, admitido em 14.04.1967, três (03) meses de Licença Especial no período de 01/02 a 02/05/1989, referente ao quinquênio de 14.04.1977 a 14.04.1982.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se, e publique-se

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 030 DE 31 DE JANEIRO DE 1989

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983;

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTÔNIO DOURADO DE MENEZES - Auxiliar de Atividades Gráficas, admitido em 01.01.1984, três (03) meses de Licença Especial no período de 01/02 a 02/05/1989, referente ao quinquênio de 01.01.84 a 01.01.1989.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se, e publique-se

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 031 DE 31 DE JANEIRO DE 1989

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983;

RESOLVE:

Conceder ao servidor SEVERINO DOS REIS VEIGA - Auxiliar de Operações Gráficas, admitido em 14.01.84, um (01) mês de Licença Especial no período de 01/02 a 02/03/1989, referente ao quinquênio de 14.01.1984 a 14.01.1989.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se, e publique-se

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 032 DE 31 DE JANEIRO DE 1989

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983;

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTÔNIO CARLOS SENA DA CUNHA - Agente de Operações Gráficas, admitido em 17.02.1972, três (03) meses de Licença Especial no período de 01/02 a 02/05/1989, referente ao quinquênio de 17.03.77 a 17.03.1982.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se, e publique-se

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 033 DE 31 DE JANEIRO DE 1989

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01/02 a 02/03/1989, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

- ANTÔNIO ALEXANDRE FRANCO PEREIRA - Assistente de Atividades Jornalísticas - período aquisitivo de 17.08.38 a 17.08.1988

- CARLOS ALBERTO BRITO DA COSTA - Aux. de Atividades Gráficas - período de 1988

- CLEONICE SEVERINO MARQUES - Aux. de Atividades Gráficas - período aquisitivo de 01.09.1967 a 01.09.1988.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se, e publique-se

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 25.01.89

Cartório Meacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos  
Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva  
Escrivã: Sueli Santiago

Proc. nº 5248/88-AÇÃO DE ALIMENTOS

A: Dalva Jose Pereira

R: Nelson Marcelino Batista

Adv.: Drs. Carlos Platilha e Flávio Maroja  
Despacho: R.H. Designo nova data para audiência: dia 24 de fevereiro, às 09:00 horas (hora local) para a realização da audiência. Expeça-se Precatória. Belém, 10/1/89.

Proc. nº 5575/88-AÇÃO DE DESPEJO

A: Maria de Nazaré dos Santos

R: Melquíades Benedito Coutinho Rodrigues e outros  
Adv.: Drs. Luzia Negrão dos Santos e Magda Abon' Ribeiro

Sentença: Vistos, etc. Em face do recebimento, neste processo de despejo por falta de pagamento, to que Maria de Nazaré dos Santos move contra Melquíades Benedito Coutinho Rodrigues, julgo purgada a mora, e, em consequência, degrafo a extinção do processo, ficando, no locatário, com as responsabilidades das despesas processuais e dos honorários de advogado já arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Int. Belém, 24/1/89.

Proc. nº 5249/88-AÇÃO CAUTELAR

A: Nelson Marcelino Batista

R: Dalva Jose Pereira

Adv.: Dra. Flávio Maroja e Carlos Maroja  
Despacho: A retirada, liminarmente, e de surpresa, dos filhos do poder do pai ou da mãe, principalmente se forem menores impugners ocasionais, sérios, e, muitas vezes, irreparáveis traumas às crianças, e daí porque sempre evito a liminar, em casos como este. A vista do exposto, indefiro a liminar e determino a citação da requerida, por Precatória, com as advertências dos arts. 285 e 319 do C.P.C. Int. Belém, 19/1/89.

Proc. nº 5620/88-SUMARÍSSIMA

A: Granero Transportes Ltda.

R: Franz Leonidas Randolpho Lohn Raudenkold  
Adv.: Dra. Joao Alberto Paiva e Maria Dalva Gonçalves Lima  
Sentença: Vistos, etc. Granero Transportes Ltda. ingressou contra Franz Leonidas Randolpho Lohn Raudenkold, todos qualificados com a presente ação sumaríssima de ressarcimento de danos, tendo anexado na inicial documentos de propriedade do veículo acidente bem como laudo pericial do Detran, assim como orçamentos de consertos da Tagide e da Beauto, além do comprovante de pagamento junto ao Detran, Expressou na inicial que no dia 11 de outubro de 1988 quando o veículo da Autora trafegava pela pista de rolamento da Av. Nazareth no sentido da Generalíssimo Doodoro por volta das 10:40 horas da manhã foi batido em frente a Clínica dos Acidentados por uma Kombi placa AK 8107 pertencente ao requerido que sem guardar a distância de segurança atingiu o carro da Autora que em consequência do choque foi impulsionado e acabou atingindo o caminhão do exército, tendo a Autora sofrido um prejuízo na época de C\$ 580.686,58 pelo menor orçamento além de ter sido obrigada a despesas junto ao Detran. O requerido na audiência não se defendeu nem arrolou testemunhas. É o relatório. Decido. Na verdade mesmo que o requerido tivesse apresentado defesa e arrolado testemunhas seria infrutífera sua medida porque o laudo pericial junto aos autos é claro no sentido de que a culpabilidade do acidente coube ao veículo que era dirigido pelo requerido, de sua propriedade. Ademais o Supremo Tribunal Federal tem decidido por diversas vezes e o próprio Código dispõe sobre a importância da prova pericial e da impossibilidade de testemunhas darrem o que consta em documentos, podendo o Juiz inclusive indeferir a inquirição de testemunhas sobre fatos já provados por documentos nos termos do inciso I do artigo 400 do CPC. Mais se o requerido tivesse apresentado defesa e arrolado testemunhas equivaleriam estas observações que ficam expressas na sentença apenas a título de esclarecimento, pois diante do silêncio do requerido impõe-se a decretação de revelia, e é o que ora faço com fundamento no que dispõe o art. 330, inciso II do CPC, diante da confissão ficta, presumindo-se assim verdadeiros os fatos articulados na inicial. A vista do exposto, e mais que dos autos consta principalmente a prova pericial do Detran que conclui pela culpabilidade do requerido além da declaração de fls. 07 dos autos assinado pelo próprio requerido junto ao Detran reconhecendo sua culpabilidade julgo procedente o pedido constante da inicial, condenando ainda o requerido ao pagamento das despesas processuais e das custas de honorários de advogado da Autora que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Estando o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o processo. Belém, 19/1/89.

Proc. nº 4798/87-INVENTÁRIO

A: Maria Antonia Rezende da Costa

R: Ubirajara Marques de Oliveira Filho

Adv.: Dra. Regina P. Marques e Luis de Souza Maia

Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista o parecer favorável do M.P., bem como a concordância da Fazenda Estadual, defiro o pedido de Alvará de fls. 83, requerido por Maria Antonia Rezende da Costa para que possa vender o imóvel descrito no item nº 6 de petição primeira e que consta desta "em parte do ex-lote agrícola nº 01, situado na rua Coronel Leal, esquina da Travessa 7 de Setembro, sem edificação e sem número, na cidade de Castanhal-PA, medindo e confrontado conforme consta nos documentos de propriedade, devendo, a requerente, prestar contas, na forma da lei. Int. Belém, 19/1/89.

Proc. nº 5659/89-AÇÃO DE DESPEJO

A: Raimundo Nonato da Fonseca

R: Marco Antonio Lisboa Cardoso

Adv.: Drs. Anamaria Chaves Stillianidi e Marcos Benedito Dias  
Despacho: À conta. Arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o débito. Designo o dia 10 de fevereiro, até o meio dia para o pagamento. Int. Belém, 24/1/89.

Proc. nº 5398/88-REVISIONAL DE ALUGUEL

A: Evandro Antonio Bentes da Oliveira

R: Linomer Saraiva Bahia

Adv.: Dra. Aluisio Maira e Bernardo Nunes de Moraes  
Despacho: Designo o dia 31 de janeiro para que a perícia seja realizada, nomeando para tal, o Dr. Paulo Murta, como novo perito. Int. Belém, 19/1/89.

Proc. nº 4977/88-REVISIONAL DE ALUGUEL

A: Mario Teixeira de Farias

R: Sergio Alex Mesquita de La Rocque  
Adv.: Drs. Paolo Ricci e Sabato G. Rossetti

Despacho: Examinando, em maiores detalhes o processo preparando-me para audiência, constatei que a matéria é de direito, não sendo necessária audiência para o julgamento do processo diante do que consta nos autos. Assim, tem aplicabilidade o art. 330, inciso II do Cód. de Proc. Civil. Escodada as férias forenses, voltem-me conclusos para sentença. Int. Belém, 25/1/89.

Proc. nº 5242/88-INVENTÁRIO  
A: Anna Alves da Silva  
R: Raimundo Cavalcante da Silva  
Adv.: Dr. Sebastião Lima Moraes  
Despacho: Expeçam-se as demais determinações contidas no despacho de fls. 33 e verso, após o que me manifestarei sobre o pedido as fls. 36/37 pela inventariante. Int. Belém, 26/1/89.

Proc. nº 5431/88-AÇÃO DE DESPEJO  
A: Palmira Augusta Carralás  
R: Edson Vanselau Santos Mendes  
Adv.: Dra. Evalyn de Souza Cohen e Terezinha de Jesus Almeida e Silva  
Despacho: Se vencido o prazo estipulado na sentença, expeça-se o mandado de despejo compulsório a ser cumprido por Oficial de Justiça. Deixo de conhecer e determino o desentranhamento das peças de fls. 29, 30, 31 e 32 do requerido por serem inopertunas tendo em vista o encerramento do processo com a sentença. Int. Belém, 24/1/89.

Proc. nº 5682/89-INTERDIÇÃO  
A: Admildes Silveira de Britto  
R: Theodorico de Britto  
Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves  
Despacho: A.R. Audiência para ouvir o interdi- tando: a data fica ao critério da escrivania, dando-se ciência ao M.P. para se fazer presente. Int. Belém, 24/1/89.

Proc. nº 5681/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A: Elcir Baglicli Junior  
R: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
Adv.: Dr. José Humberto Lima  
Despacho: A.R. Designo o dia 10 de fevereiro para que o requerido venha receber, até o meio dia, sob pena de depósito, caso compareça, fi- cam os honorários advocatícios do Autor arbitrados em 10% sobre o valor ofertado. Cite-se, com as advertências dos arts. 285 e 319 do C.P.C. Belém, 24/1/89.

Proc. nº 5480/88-Curatela  
A: Alevtina Correa  
R: Ekaterina Giorgieyna  
Adv.: Dra. Edileia Valério  
Despacho: Junte-se o documento médico. Após, ao M.P. para parecer sobre o pedido. Int. Belém, 24/1/89.

Proc. nº 5481/88-CURATELA  
A: Curador de Interditos  
R: Maria Renee Nascimento Alves  
Adv.: -----  
Despacho: Nova data para ouvir o interditando: dia 23 de março, às 9,00 hs. Int. De-se ciência ao M.P. Belém, 24/1/89.

Proc. nº 5511/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO  
A: Connel Industrias Químicas Ltda.  
R: Xylo do Brasil Exportação S/A  
Adv.: Drs. Maria da Conceição Fernandes e Mário Paiva  
Despacho: Defiro o pedido. Retorne-se

o processo a conta para as modificações em decorrência do Plano Verão. Int. Belém, 24/1/89.

Proc. nº 5621/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A: Manoel Ciriaco da Cruz  
R: Guiomar de Oliveira Cunha  
Adv.: Drs. Milton Chagas e Adilson Varçosa  
Despacho: Defiro o pedido. Após, a conclusão, para sentença, a vista do termo de quitação dar por encerrado o processo. Int. Belém, 24/1/89.

Proc. nº 5647/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A: Carlos Zoghbi e Carlos Zoghbi-Emp. Imobiliários Ltda.  
R: Banco Comercial Bancessa  
Adv.: Drs. Carlos Zoghbi, Luiz Paulo Zoghbi e Clóvis Malcher Filho  
Despacho: Defiro o pedido de recebimento, devendo ser abatidas as despesas processuais e de honorários advocatícios de 10% sobre o valor consignado. Int. Belém, 24/1/89.

Proc. nº 5642/88-ARROLAMENTO ESPECIAL  
A: Gertrudes Torregrossa Maciel  
R: Lourival Lobo Maciel  
Adv.: Dr. Edmar de Souza Pereira  
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a documentação junta aos autos, bem como o parecer favorável do M.P., a manifestação do Fisco Estadual de fls. 29 e o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis", defiro o pedido de Alvará requerido por Gertrudes Torregrossa Maciel, representante da única filha Tânia Maciel Lhamby, e requerente, viúva de Julio César Maciel Lhamby, para que possa vender o imóvel situado no Conjunto Marex-Rua Rio Branco, nº 340, bairro do Aeroporto, em Belém, onde se encontra edificada uma casa de alvenaria, tudo conforme documentos de propriedade juntos aos autos. Expeçam-se o Alvará referido com as formalidades legais, ressalvados possíveis direitos de terceiros. Int. Belém, 16/1/89.

Proc. nº 5242/88-B-EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO  
A: Dalva Jose Pereira  
R: Nelson Marcelino Batista  
Adv.: Drs. Carlos Platilha e Flávio Maroja  
Despacho: Arquite-se. Belém, 19/1/89.

Proc. nº 4339/87-PROCESSO DE EXECUÇÃO  
A: Ernani Ferreira da Costa  
R: Jobax-J.B.Xavier da Silva-J.B.Xavier da Silva  
va Rep. e Com. e outros  
Adv.: Drs. Milton Chagas e José de Arimatéia M. da Rocha  
Despacho: Designo desde logo o dia

31 de Janeiro, até o meio dia para o pagamento em Cartório. A Conta. Arbitro honorários de advogado em 20% sobre o valor do débito. Int. Belém, 19/1/89.

PROCESSO SENTENCIADO PELA EXMA. DRª. ANA TERESA MURRIETA

Proc. nº 2985/85-EMBARGOS DE TERCEIROS  
A: Dagoberto Magial Castelo de Souza  
R: Arquise Jose Valente de Melo  
Adv.: Drs. Valdir Martires Coelho e Deoclécio da Paz Pereira  
Sentença: ... Isto posto, rejeito os Embargos e mando que se prosiga na Execução. Condeno o Embargante nos ônus da sucumbência, arbitrando os honorários do advogado do Embargado em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.L.R. Belém, 20 de Janeiro de 1989.

Proc. nº 4775/87-CONCORDATA PREVENTIVA  
A: Extinsil Comercio e Serviços Ltda.  
R: Drs. Hermenegildo Crispino, Paulo B. Chermont e Davaldino Silva Junior  
Despacho: Nos autos. Diga o Comissário e conclua. Int. Belém, 05.01.89.

Belém, 25 de Janeiro de 1989

*Stael Célia Brasil Santiago*  
STAE L CÉLIA BRASIL SANTIAGO  
Escrivã

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1989 - 5ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.  
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306  
BELEM - PARÁ.  
ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:  
4ª VARA:  
Proc: nº 46/89 - 353422 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Reqs: - Marluccio Fernandes dos Santos e Ivone Maria Pais Santos  
Adv: - Solange M. Frazão do Couto Dantas  
Desp: - Autuado. O casa compareceu em minha presença e afirmou que é impossível a reconciliação, bem como ratificaram os termos do acordo. Forne-se o termo. Diga o M.P. Intime-se.

Proc: nº 42/89 - 351400 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Reqs: - Mauricio Veiga Chaves e Maria Helena Loureiro  
Adv: - Luiz Roberto Coelho de Sousa Meira  
Desp: - Autuado. O Casal compareceu em minha presença e afirmou que é impossível a reconciliação, bem como ratificaram os termos da inicial. Lavre-se o Termo. Diggase o M.P.

Proc: nº 580/88 - 318201 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Aut: - José Maria Oliveira Ribeiro  
Adv: - Evangelina Alencar Farah  
Ré: - Ffisia Ferreira de Sá Ribeiro  
Adv: - Francisco Silvio A. Viana  
Desp: - No termo de audiência de fls. 57, o cnasal / deixou expressa a possibilidade de se transformar em amigavel, a presente separação, talvez faltando algum acerto para sua concretização, evitando-se um desgaste maior para ambos. Também ..... que o período eleitoral deve ter dificuldade, digo, diz facultado a designação de uma nova audiência. // Assim, desejo ouvir os conjuges para saber da possibilidade da transformação para amigavel, designando o dia 26 de janeiro, às 10,00hs. Caso não haja acordo, proleto o despacho saneador e nova audiência de instrução e julgamento. Intime-se. OBS: FOI REALIZADA AUDIÊNCIA.

Proc: nº 839/88 - 445574 - DESE.P/USQ PRÓPRIO  
Aut: - Nélio da Cruz Gonçalves  
Adv: - Fábio Moreira Faro  
Ré: - Edmar José Passos da Cunha  
Adv: - Evangelina B. Furtado  
Sent: - ...Vistos, etc... Imponho ao requerido o ônus do pagamento das despesas processuais e de honorários de advogado que fixo em 20% do valor da causa. Se, entretanto, findo o prazo, o locatário // houver desocupado o imóvel, ficará isento do pagamento das despesas processuais e dos honorários. Em caso contrário deve ser expedido sem qualquer burocracia, o respectivo mandado de despejo compulsório. Quanto ao locador, caso não destine o imóvel para o fim alegado, arbitro, desde logo, no máximo legal, ou seja no valor de 24 meses de aluguel, mais honorários de advogado do total, a multa em que incorrerá o retomante, na hipótese do art. 39 da Lei nº 6.649/79, multa esta que poderá ser cobrada neste mesmo processo (§ único do referido artigo) P.R.I.

Proc: nº 911/87 - 328327 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Aut: - Maria Lúcia Oliveira Santos e Silva  
Adv: - Maria R. Bentes

Réu: - José Alberto de Almeida e Silva  
Desp: - Como a Separação não é CONSENSUAL, aguarda-se o término das férias forenses, quando a DRª. Juíza Titular de Varn, apreciará o pedido de fls. e o parecer do Ministério Público. Intime-se.  
EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

RECEBIDO:  
Proc: nº 692/88 - ORDINÁRIA  
LUBRACO - Comercial Distribuidora Ltda.  
Paulo Rego Neto

PE TI Q U O I N I C I A L  
Proc: nº 47/89 - 353281 - EXECUÇÃO  
BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)  
MED LASER S/C Ltda.  
VALOR: NCz\$ 15.912,11

Proc: nº 48/89 - 353158 - EXECUÇÃO  
Abel Martins Cordeiro  
Iraldo Figueiredo Teixeira  
VALOR: Cz\$ 66.000,00

Proc: nº 49/89 - 352945 - DIVÓRCIO LITIGIOSO  
Marin Izabel Pinheiro Monção  
Alfredo Rodrigues de Monção Neto  
VALOR: NCz\$ 30,00

M A N D A D O S  
EXPEDIDOS:  
Proc: nº 646/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Luiz Otávio Ribeiro da Fonseca  
e Maria da Graça Malcher da Fonseca  
OBS: Foi expedido MANDADO

Proc: nº 18/88 - EXECUÇÃO  
BANCO DO BRASIL S/A.  
Rádio e Televisão GUAJARÁ Ltda. e outros.  
OBS: AO AVALIADOR ALMEIDA

Proc: nº 35/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Mayb Goretti Palheta Maia  
BIC TURISMO Ltda.  
OBS: entregue no OF. CARVALHO

Proc: nº 37/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Benedita Oeiras Pinto Soares  
Francisco Gomes Alves e outros.  
OBS: entregue no OF. CARVALHO

R E C O L H I D O :  
Proc: nº 21/89 - DESPEJO  
Joaquim Soares Santos  
Maria Holanda da Purificação Ramos

A D V O G A D O S  
E N T R E G U E S :  
Proc: nº 756/87 - ARROLAMENTO  
Acacio dos Santos Grelo e sua mulher  
Ivalio de Jesus Gralo e outros  
OBS: entregue (a) DRª. Alice Trindad Martins

Proc: nº 761/88 - ARROLAMENTO  
Eduardo Pamplona Barros Filho  
Eduardo Pamplona Barros e outra.  
OBS: entregue ao DR. Alacy Vianna Nahum

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

R E C E B I D O :  
Proc: nº 32/89 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Humberto Almeida Gaspar e  
Lúcia de Moraes Gaspar

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS  
Não houve.

Belém, 26 de Janeiro de 1989

*Aluísio de Souza*  
E S C R I V ã O

CARTÓRIO PEPES  
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESSERVA DO DIA 26/01/89.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA  
Requerente: VANDA SOUZA DA CRUZ (adv: Pedro Bentes Pinheiro)  
Requerido: SILVIO ERRIANI PAULA DA CRUZ (adv: Alvaro Augusto de Paula Vilhena)

Despacho: Examinando o processo, com maior detalhe observei que não foi patenteadado o despacho saneador, nem a intimação do Ministério Público ocorreu, motivo pelo qual designo nova data para audiência: dia 10 (dez) de março, às 9:00hs. Int. - Voltem-me conclusos para despacho saneador. Int.-

SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Requerentes: OSMAR DE SOUZA TORRICELLI E CLEBER DA SILVA (adv: Francisco Nunes Galgado)  
Despacho: - O casal compareceu em minha presença e afirmaram que é impossível a reconciliação, bem como que ratificaram os termos do acordo. Lavre-se o termo. Diga o Ministério Público.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL  
Requerentes: RONALDO MACIEL DE SOUZA E VERA LUCIA MONTEIRO DE SOUZA (adv: Ion Vidigal)  
Sentença: Vistos, etc... Ronaldo Maciel de Souza e sua mulher Vera Lucia Monteiro de Souza ambos qualificados requereram separação judicial consensual como consta na inicial. Foram observadas as finalidades legais, o casal ratificou o pedido expuseram que é impossível a reconciliação e o Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido. Assim, homologo por sentença para os efeitos legais c

acordo xdefis. 03, ratificada à fls. 12, motivo pelo qual, decreto a separação consensual do Casal Rinaldo Maciel de Souza e Vera Lucia Monteiro de Souza, com fundamento no que dispõe a Lei nº 6.515/77 e o CPC(art. 1121 e seguintes) Escoado o prazo recursal e pagas as em cargos processuais, expeça-se mandado de averbação. P.R.I.

SUPRIMENTO JUDICIAL DE OUTORGA UXÓRIA
Requerente: MARIO OSCAR MOIA PACHECO(Adv: Renato César Vieira da Silva)
Despacho: Apresente o requerente a identificação

COMPLETA DA IMÓVEL QUE pretende a diquirir, à fim de que o suprimento judicial seja concedido para a aquisição de um bem determinado e posteriormente identificado. Int.-

DESPEJO P/NÃO CONVIR A LOCAÇÃO

Requerente: ESPOLIO DE ISO BARROS DA SILVA(Adv: Sérgio Lange M. Frazzom do Couto Dantas)
Requerido: EME - ENGENHARIA LTDA(Adv: Sergio do Carmo)
Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para os efeitos legais o acordo celebrado entre Espolio de Iso Barros da Silva, representado neste ato por Maria Luiza Neves da Silva e Eme- Engenharia Ltda., celebrado à fls. 33 deste processo de despejo, movido pelo primeiro, e em consequência decreto a extinção do processo, com fundamento no que dispõe o art. 269, inciso III do CPC. Escoado o prazo recursal, pagas os encargos processuais e cumpridas as demais finalidades legais archive-se o processo. P.R.I.

EXECUÇÃO POR TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Execuente: RENOSUL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO NORTE SUL LTDA(Adv: Paulo Roberto Freitas de Oliveira)
Requerido: VILA ROMANA MÁRMORES E GRANITOS LTDA(Adv: Eurico Ferreira de Moura)
Despacho: Vistos etc... Tendo em vista que o credor Renosul, à fls. 65 deste processo de execução que move contra Vila Romana Mármores e concretos Ltda. renunciou expressamente os créditos, decreto a extinção da execução com fundamento no que dispõe o art. 794, inciso III do CPC. Em consequência, fica extinto este processo. Escoado o prazo recursal pagas as despesas processuais e cumpridas as demais finalidades legais archive-se o processo. P.R.I.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Referente ao processo de BUSCA E APREENSÃO em que são partes BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA(Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo) ELTON RIOZO YAMADA.
Agravante: MARCOS CRISTIANO BRASIL terceiro interessado(Adv: João Alberto Paiva)
Agravado: Despacho da Dra. Juíza da 5ª Vara.

Despacho: Recebo o Agravo em efeito suspensivo, como permite a jurisprudência nacional no sentido de que: " A lei confere ao agravo de instrumento tão somente o efeito devolutivo. Nada impede porém, que em casos excepcionais se lhe reconheça o efeito suspensivo. " (Ac. Unân da 4ª Câmara do TJ - SP, de 22/11/79, no art. 284 e 281, de 1980, nº 70.688). No caso em exame entendo que o ato impugnado pode decretar dano irreparável, enquadrando-se a situação nas condições expressas no mandado requerido. Certifique no processo principal. Forme-se o instrumento, Intime-se o agravado para indicar peças em 05 dias, e, se apresentar documentos novos, diga o agravante em 05 dias. Int.- REPUBLICADO

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1989

Juíza da 6ª. Vara- CAUTELAR
Requerente:- CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO PARÁ-Adv. Djalma de Oliveira Farias
Requerido :- ORIVALDO DE OLIVEIRA CARDOSO-Adv. Adalberto Ambrosio de Souza
Despacho :- Escoado o período de férias, retorne-se em conclusão ao juiz que estiver respondendo pela vara para apreciar os últimos pedidos, inclusive de liberação de valores, para saldar dívidas.
Requerimento de EMILIA TAVARES DA SILVA, por seu advogado, na Ação REVISIONAL que move contra JOSÉ LEONCIO FERREIRA DE SIQUEIRA, indicando assistente técnico-Adv. Marcilio Benicio Gomes
OBS:Recebido em 25/01/89
Requerimento de JOSÉ THOMAZ DE AQUINO SOARES COUTO por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move GUAJARA VEÍCULOS LTDA, requerendo a extinção do feito-Adv. Miguel Brasil Cunha
OBS:Recebido em 25/01/89

Requerimento de MARIA JOSÉ SILVA PEREIRA, por seu advogado, na Ação que move contra VALDEVINO NUNES PEREIRA, requerendo juntada de substabelecimento - Adv. Raimundo Nonato Lemos Medeiros
OBS:Recebido em 25/01/89
Requerimento de CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOÃO CARLOS PENIN FAVACHO requerendo a extinção do feito-Adv. Reinaldo Andrade da Silveira
OBS:Recebido em 26/01/89
EXECUÇÃO
Requerente:- CATA LTDA -Adv. Leogênio G. Gomes
Requerido :- XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A- Adv. Mario Jose Soares Paiva
Sentença :- Julgando extinta a execução

Juíza da 6ª. Vara

Requerimento de CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR DO PARÁ, por seu advogado, na Ação CAU TELAR INDEMNADA que move contra Diretoria Administrativa, requerendo liberação de verbas-Adv. Djalma de Oliveira Farias
OBS:Recebido em 24/01/89
Requerimento de SOTER OLIVEIRA SARQUIS e CESAR CAETANO PINHEIRO DOS SANTOS, requerendo habilitação nos autos da Ação REVISIONAL proposta por RAUL DA SILVA NAVEGANTES contra MARIA DA COSTA MIRANDA-Adv Soter Oliveira Sarquis
OBS:Recebido em 24/01/89
Requerimento de TELMA MENEZES GIRARD DA SILVA, por seu advogado, na Ação que move com ANTONIO MIGUEL GIRARD BARROS DA SILVA, requerendo a expedição de alvara-Adv. Danilo Souza Nascimento
OBS:Recebido em 24/01/89

SEPARAÇÃO

Requerente:- - - - -Adv. Solange Couto
Requerido :- - - - -Adv. Francisco Nunes Salgado
Despacho :- Determino a realização da penhora. Recebo como embargos a petição de fls. 29 dos autos, com o desentranhamento e aduação. Intime-se o embargado para responder.

DESPEJO

Requerente:- JOSÉ MARIA DE ARAÚJO CORREA-Adv. José Beltrão de Silva
Requerido :- DOMINGAS TENÓRIO CARDOSO DA SILVA-Adv. José Antonio Coelho
Despacho :- À conta

CONSIGNAÇÃO

Requerente:- NORTE WESTE IND E COM E REPRESENTAÇÕES LTDA-Adv. Luiz Antonio Ramos
Requerido :- BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Despacho :- Designo o dia 10 de fevereiro até ao meio dia, para receber o valor ofertado, sob pena de depósito.

Requerimento de WALTER VALENTE PEIXOTO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO, requerendo depósito, sob o qual devesse incidir a penhora-Adv. Ana Cecilia Alencar
OBS:Recebido em 25/01/89

Requerimento de EDMILSON RAIMUNDO MARTINS LIRA e BERENICE MIRANDA LIRA, por seu advogado, requerendo T aditamento de cláusula-Adv. Maria J. Pereira
OBS:Recebido em 25/01/89

Handwritten signature and stamp: RUY BARATA, OFÍCIO DO 6º OFÍCIO BELÉM-PARÁ

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DA 6ª VARA DO CIVEL E COMÉRCIO

DRA. EDNA ANJOS NUNES - JUÍZA SUBSTITUTA EL.
VARA
ANA DA MATA LOEATE - ESCRIVÃ: VIVALÍCIA DO 6º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 26/01/89

6ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Paulo Fernando Freire de Castro.
ADV: Sergio Laximo dos Santos.
REQUERIDA: Marieta do Socorro Ribeiro de Castro.
DESPACHO: Designe o dia e hora para audiência de conciliação. Belém, 26/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

6ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Calvêo Propaganda Ltda.
ADV: Pedro Contos Pinheiro Filho.
EXECUTADO: M.F. Comércio e Representações Ltda.
DESPACHO: Cite-se com as formalidades de lei. Belém, 26/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza substituta.

6ª VARA - REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VILITA

REQUERENTE: Roberto Estúlio T. Coimbra.

ADV: Celia Regina de Lima Pinheiro.

REQUERIDA: Osomary Rodrigues Camara

ADV: Elmosy Duby.

DESPACHO: J. nos autos. Vista dos autos, pelo prazo legal. Belém, 26/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

6ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Paulo Noloto Cruz.
ADV: José Maria de A. Pinto,
EXECUTADO: Júlio Rangifo.
DESPACHO: R.H. Cite-se na conformidade da lei. Belém, 26/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

6ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Selma de Nazaré Oliveira Araújo
ADV: Maria Dinair S. de Oliveira.
REQUERIDO: Rui Miranda.
DESPACHO: Cite-se com as formalidades de lei. Belém, 26/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

6ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Socorro de Nazaré Silva Pereira.
ADV: Luiz Neto.
REQUERIDO: Francisco Pereira Neto.
DESPACHO: Apresente-se aos autos a ação de alimentos. Cite-se. Belém, 26/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

6ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: João Mendes Pereira.
ADV: Maria Arlete Cunha.
REQUERIDA: Lindalva Roberto de Souza
DESPACHO: Apense-se aos autos de separação. Cite-se Belém, 26/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

6ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Maria do Carmo Souza da Silva.
ADV: Francisco Lopes Xavier.
REQUERIDO: Zacarias Alves da Silva.
DESPACHO: E.H. Arbitro os alimentos provisórios em 25% do que ganha o requerido. Oficie-se ao Empregador, autorizando o desconto e comprovante de quanto ganha o requerido até antes do dia da audiência que designo para o dia 28 de fevereiro, às 11:00 horas. Cite-se e intime-se. Oficie-se. Belém, 26/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

6ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Rosilma de Jesus Dias Duarte.
ADV: Adel Sleiman Sanna.
REQUERIDO: Edna Cardoso
DESPACHO: Cite-se. Belém, 26/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

6ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

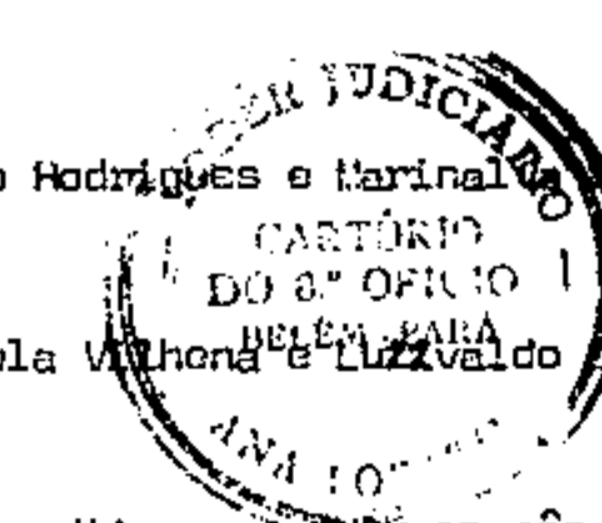
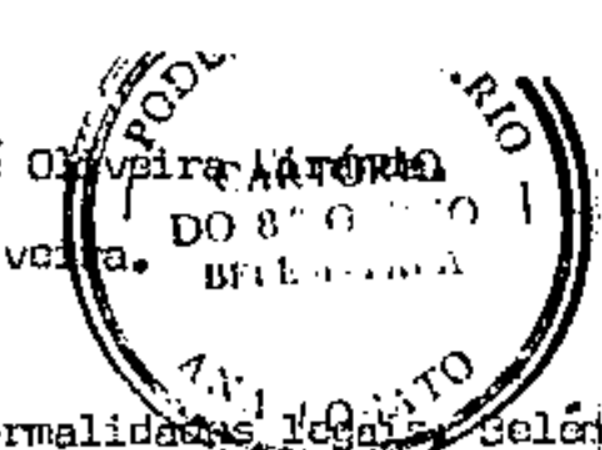
REQUERENTES: Antonio Paulo Rodrigues e Marinalva Rodrigues.
ADV: Alvaro Augusto de Paula Vithenque e Luizvaldo de Carvalho.
DESPACHO: Marque o cartório dia para ouvir os cônjuges. Belém, 26/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

6ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTES: JOÃO VERISSIMO GOES e CEUZARINA VALDINO GOES.
ADV: Dinair Pimenta Oliveira.
DESPACHO: Designe em cartório data para ouvir os cônjuges e testemunhas. Belém, 26/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

6ª VARA - OFENSIVA

REQUERENTE: Círia Nazaré Castro de Menezes.
ADV: Alberto Campos.
REQUERIDO: Raimundo Martins Cunha.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 26/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.





RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDENCIA E RESIDUOS - Belém, 26 de janeiro de 1989

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara -nº623/88-Providoria Inventariado:Francisco Maria de Oliveira // Leite Inventariante:Rosomiro Arrais (Adv.Dr.Rosomiro Arrais) MEEIRA,única e universal herdeira:Hibertina Batista Leite(Adv.-) Despacho:Digam os interessados

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº11/89 Requerente:Norton Amador da Costa(Adv.Dr. Albérico Pimentel Filho) Requerido:Banco do Estado de São Paulo S/A -BANESPA (Adv.-) Despacho:Cite-se por precatória,com as formalidades legais.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento - 11a.Vara - nº635/88 Requerente:Sávio Francis de Melo Garcia(Adv. Dr.David Cruz Araujo) Requerido:José Maria Vianna Oliveira(Adv.-) Despacho:J.Como pede.Arbitro os honorários em 15%.

15º OFÍCIO  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE AURARQUIAS  
ESCRIVÃ:ANA MARIA DE CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
JUÍZA:DRª SIDNEIA TORRES SILVA FONSECA, TITULAR DA  
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 26.01.1989

CARTª ANA CASTELO

Proc.nº 08/89-SISCOM-301880364049 de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
Requerente: MARIA LUZANIR DE ALMEIDA CARDOSO.(Adv. Otávio Fonseca).  
Requerida: TELEPARA S/A.(Adv. ).  
Despacho: Cite-se.Belém,25.01.89.Emília Belém.

Proc.nº 225/88-SISCOM-301880334505 de ORDINÁRIA  
Requerente: TEXACO BRASIL S/A-PRODUTOS DE PETRÓLEO (Adv. Mª de Lourdes da Costa).  
Requerido: ESTADO DO PARÁ-FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO.(Adv. Mário Henrique Moura).  
Despacho: Diga o autor sobre a contestação.Belém, 25.01.89. Emília Belém.

Proc.nº 348/87-SISCOM-301870342773 de COMISSO  
Requerente: CODEM.(Adv. Mª Tomázia Duarte).  
Requerida: HENRIQUETA MACIEL DE CARVALHO.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.20. Belém,25.01.1989.Emília Belém.

Proc.nº 237/87-SISCOM-301870287564 de EXECUÇÃO  
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv.Sílvia de Mattos).  
Executados: NEYGRAF COMÉRCIO EM GERAL LTDA;INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES VANY LTDA E OUTROS.(Adv. ).  
Despacho: À conta.Belém,25.01.89.Emília Belém.

Proc.nº 240/87-SISCOM-301870288125 de EXECUÇÃO  
Requerente:BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv.Sílvia de Mattos).  
Executados:NEYGRAF COMÉRCIO EM GERAL LTDA E OUTROS (Adv. ).  
Despacho: À conta.Belém,25.01.89.Emília Belém.

Proc.nº 177/88-SISCOM-301880308582 de EXECUÇÃO  
Requerente:BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv.Sílvia de Mattos).  
Executados: NEYGRAF COMÉRCIO EM GERAL E OUTROS. (Adv. ).  
Despacho: À conta.Belém,25.01.89.Emília Belém.

Proc.nº 180/88-SISCOM-301880311156 de EXECUÇÃO  
Requerente:BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv.Aloysio Campos).  
Executado: RECON-COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.(Adv.ª Adelmiria Carneiro).  
Despacho: À conta.Belém,25.01.89. Emília Belém.

Proc.nº 1060/88-SISCOM-301880312055 de NUNCIAÇÃO DE OBRAS NOVA  
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.(Adv.Raimundo Albuquerque).  
Requerido: CAROBALDO CALANDEIRINE.(Adv. ).  
Despacho: À conta.Belém,25.01.89.Emília Belém.

Proc.nº 1063/88-SISCOM-301880317864 de NUNCIAÇÃO DE OBRAS NOVA.  
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.(Adv.Raimundo Albuquerque).  
Requerido: CELSO MIRANILLO DE SOUZA.(Adv. ).  
Despacho: À conta.Belém,25.01.89.Emília Belém.

Proc.nº 340/87-SISCOM-301870341866 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO.(Adv.Maria Julieta Barra).  
Executado: SEBASTIÃO ALVARENGA.(Adv. ).  
Despacho: À conta.Belém,25.01.89.Emília Belém.

Proc.nº 38/87-SISCOM-301870291129 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv. Ulysses d'Oliveira).

Réu: CARLOS MARQUES CABEÇA.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.9.Belém,25.01.89 .  
Emília Belém.

Proc.nº 41/87-SISCOM-301870291160 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv. Ulysses d'Oliveira).  
Réu: FORNECEDORA PARAENSE LTDA.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.7.Belém,25.01.89 .  
Emília Belém.

Proc.nº 42/87-SISCOM-301870291178 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: FRIBEL COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.7.Belém,25.01.89 .  
Emília Belém.

Proc.nº 49/87-SISCOM-301870291327 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: WARRIS ELETROTECNICA LTDA.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.8.Belém,25.01.89 .  
Emília Belém

Proc.nº 55/87-SISCOM-301870291095 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: F S MADREIRO.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.8.Belém,25.01.89 .  
Emília Belém Pereira.

Proc.nº 52/87-SISCOM-301870291350 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: BOM FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.8.Belém,25.01.89. Emília Belém

Proc.nº 54/87-SISCOM-301870291061 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: A M S CARMO ANTONIO MARIA COMERCIAL.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.6.Belém,25.01.89. Emília Belém

Proc.nº 48/87-SISCOM-301870291293 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: M J G COSTA.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.6.Belém,25.01.89. Emília Belém

Proc.nº 47/87-SISCOM-301870291244 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: ESTANCIA 7 DE SETEMBRO LTDA.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.11.Belém,25.01.89. Emília Belém

Proc.nº 51/87-SISCOM-301870291343 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: MARIA INES DO AMARAL TORRES.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.6.Belém,25.01.89. Emília Belém Pereira.

Proc.nº 70/87-SISCOM-301870329655 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: ORGANIZAÇÃO COMERCIAL ANDRADE E TEIXEIRA LTDA (Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.8.Belém,25.01.89. Emília Belém Pereira.

Proc.nº 43/87-SISCOM-301870291186 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: N F BARROS FILHO.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.6.Belém,25.01.89. Emília Belém Pereira.

Proc.nº 45/87-SISCOM-301870291194 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: HIDRO CENTER MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.6.Belém,25.01.89. Emília Belém Pereira.

Proc.nº 69/87-SISCOM-301870329663 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: PENHA IND E COM LTDA.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.8.Belém,25.01.89. Emília Belém Pereira.

Proc.nº 39/87-SISCOM-301870291137 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: MANOEL MESSIAS DIAS.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.6.Belém,25.01.89. Emília Belém Pereira.

Proc.nº 06/88-SISCOM-301870364215 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: A F SOUZA.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.9.Belém,25.01.89. Emília Belém Pereira.

Proc.nº 05/88-SISCOM-301870364256 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: MENDES & VASCONCELOS LTDA.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.7.Belém,25.01.89. Emília Belém Pereira.

Proc.nº 50/87-SISCOM-301870291335 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: M S MAIA CARDOSO.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.8.Belém,25.01.89. Emília Belém Pereira.

Proc.nº 44/87-SISCOM-301870291236 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: ILHEUS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.9.Belém,25.01.89. Emília Belém Pereira.

Proc.nº 17/88-SISCOM-301880295649 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ SÃO JORGE LTDA. (Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.9.Belém,25.01.89. Emília Belém Pereira.

Proc.nº 61/87-SISCOM-301870300938 de EXECUÇÃO FISCAL  
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).  
Réu: Z A VASCONCELOS.(Adv. ).  
Despacho: Defiro o pedido de fls.8.Belém,25.01.89. Emília Belém Pereira.

Belém, 26 de Janeiro de 1989.  
Ana Maria de Castelo Branco de Carvalho.  
Escrivã.

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO.DRA.EMÍLIA BELÉM PEREIRA  
JUÍZA SUBSTITUTA DA 16ª.VARA. BELÉM,26.01.89

ALIMENTOS.Reqte. IEDA CALIXTO GIRÃO.(Adv. Antonio Azevedo Filho).Reqdo.ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS  
Desp.Defiro o pedido de justiça gratuita.Arbitro provisoriamente em favor do menor Roberto, alimentos no valor de 30% dos vencimentos do suplicado importância que deverá ser descontada em folha de pagamento e pago diretamente a mãe em menor.Designo o dia 10.04.89,as 11 horas para audiência de conciliação.Cite-se e intime-se Ciente o M.P.Belém,25.01.89.Dra.Emília Belém Pereira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA.Req.ZENEIDE RODRIGUES LIMA.(Adv. Deise T.Megalhães).Reqdo.ANTONIO LUIZ COSTA  
Defiro o pedido de justiça gratuita.Arbitro provisoriamente em favor das suplicantes,alimentos no valor de 1 V R R, que deverá ser pago diretamente a suplicante.Designo o dia 07.04.89,as 11,30 horas, para audiência de conciliação e julgamento, ficando o Suplicado citado para comparecer e mesma, e partir de qual começara e fluir o prazo para contestação.Ciente o M.P.Belém,25.01.89.Dra.Emília Belém Pereira.

ALVARÁ JUDICIAL.Req.LUIZ DE ARAUJO GONÇALVES. (Luiz Otávio Gomes).Desp.Defiro o pedido de justiça gratuita.Diga o M.P.Belém, 25.01.89.Dra.Emília Belém Pereira.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.Req.LUCINÉIA TRINDADE DA SILVA.(Adv. José Edilson Barbosa de Almeida).Desp.Diga o M.P.Belém,25.01.85.Dra.Emília Belém Pereira

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Req.LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES E MARIA DAS GRAÇAS SALES DE ALMEIDA.(Adv. João Maria L.P.Albuquerque Jr.)Desp.Diga o M.P.Belém,25.01.89.Dra.Emília Belém Pereira.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reqte.IVAN NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO.VAIMIRA MOREIRA DE SOUZA.(Adv. Alcides Silva).Diga o M.P.Belém,25.01.89.Dra.Emília Belém Pereira.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqs. JOÃO BATISTA NASCIMENTO LOPES E DORACI FERREIRA BATISTA. (Adv. Vera Lucia Marques). Desp. Diga o M.P. Belém, 25.01.89. Dra. Emília Belém Pereira.

INTERDIÇÃO. Req. SILVESTREINA ATAÍDE FARIAS. (Adv. Ivone Duarte). Desp. Designo o dia 03.03.89 as 10. horas para interrogatório do Interditando. Cite-se. Intime-se o M.P. Belém, 25.01.89. Dra. Emília Belém Pereira.

ALIMENTOS. Reqe. MIGUEL NOGUEIRA DE ALMEIDA. (Adv. Luiz Paulo de A. Franco). Reqdo. JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA. Desp. Defiro o pedido de justiça gratuita Arbitro provisoriamente em favor dos suplicados, alimentos no valor de 3 VRR, que deverão ser pagos na tesouraria de Defensoria Pública. Designo o dia 11.04.89, as 10,30 horas para audiência de conciliação. Cite-se. Intime-se o M.P. Belém, 25.01.89. Dra. Emília Belém Pereira.

ALIMENTOS. Req. WESLEEN DA SILVA DINIZ XAVIER. (Adv. Paulo Santos). Reqdo. ANTONIO REGINALDO XAVIER. Desp. Defiro o pedido de justiça gratuita. Arbitro provisoriamente em favor do menor Wesleen, e alimentos no valor de 20% sobre os vencimentos do suplicado. Oficie-se a petição onde o mesmo trabalho determinando o desconto que deverá ser pago diretamente a mãe do menor. Designo o dia 11.04.89, as 10 horas para audiência de conciliação. Cite-se. Intime-se. Belém, 25.01.89. Dra. Emília Belém Pereira.

ALIMENTOS. Req. MARCOS ALEXANDRE PINTO DOS SANTOS. (Adv. Altibeito Silva). Reqdo. JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS. Desp. Defiro o pedido de justiça gratuita. Arbitro provisoriamente em favor do menor Marcos Alexandre, alimentos no valor de 20% sobre os vencimentos do suplicado. Oficie-se a SEGUE determinando tal desconto. Designo o dia 11.04.89 as 9.30 horas para audiência de conciliação. Cite-se. Intime-se. Belém, 25.01.89. Dra. Emília Belém Pereira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Req. MIGUEL SOUZA E SILVA. (Adv. Joselise Knuffman). Reqdo. RAIMUNDA ZULDEI CAMPELO E SILVA. Cite-se. Belém, 25.01.89. Dra. Emília Belém Pereira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqe. CARLOS MIRANDA DA SILVA. (Adv. Maria Arlete Cunha). Reqdo. ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA. Desp. O A deversa aguardar o prazo estebeleido em lei, para requerer a separação dita na inicial. Belém, 25.01.89. Dra. Emília Belém Pereira.

SEPARAÇÃO DE CORPOS. Req. MARIA DA GLÓRIA DE ALMEIDA DANTAS. (Adv. José Edilson Almeida). Reqdo. GENÍLL VICENTE DANTAS. Desp. Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se para audiência em segredo de justiça no dia 15.02.89, as 11 horas. Belém, 25.01.89. Dra. Emília Belém Pereira.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZ: O Bacharel PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz não titular no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara. ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A. Devedor: GEORGE HENRY PICKERELL III. Despacho: "Defiro o pedido. Oficie-se à Telepará". Em, 26.01.89. Advogado: Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: DULIA MARIA BENTO DE LIMA. Despacho: "À Conta". Em, 26.01.89. Advogado: Moacyr Gonçalves Pamplona.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES. Réus: NAFICE BAGRY VALOZ e KAY DIONE CARRELHO BENTES DONIS ROMERO. Despacho: "A jurisprudência é no sentido de que, se a audiência foi realizada menos de dez dias contados da juntada aos autos do mandado de citação ou de precatória, devidamente cumprida = Ac. unân. da 2ª Câm. de 1ª TA civ-SP, de 17.12.80, na Ap. 282.451, vl. Juiz Alvaro Lazzavini; Ac. unân. de 1ª Câm. do TJ-SC de 13.11.80, na AR 361, vl. des. Protázio Leal. Ac. unân. da 2ª Câm. do TA-PR, de 31.8.82, na apel. 369/82; rev. das Tribs, vol. 569, p. 206; RT 473/191, 613/278, 2ª VL, em, decisória julgada procedente, RTJESP 41/163 5ª/156, 62/159, 9ª/279, RF 254/315, JTA 88/157, Bel. AASP 999/18, 1.376/109, JTA 81/64, 93/410, RP 4/402, em 172). Existe a mesma possibilidade, como se vê, a jurisprudência que expressa utilidade do processo é abundante. Examinando os autos, a Precatória foi junta aos autos em 19 de janeiro. Portanto há menos de dez dias. Impõe-se, pois, o levantamento da audiência, ficando, a escritania, encarregada, de designar nova data com bastante antecedência para que não ocorra novo adiamento, com prejuízo às partes. Int.". Em, 26.01.89. Advogados: Manoel José Monteiro Siqueira e Antônio Alves da Cunha Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: SÔNIA MARIA DA SILVA MONT'ALVERNE. Sentença: "Vistos, etc. Tendo em vista a produção da prova documental junta aos autos, e o parecer favorável do M.P., defiro o pedido formulado por Sônia Maria da Silva Mont'Alverne, viúva de Decilides Franco de Mont'Alverne, para que possa movimentar as contas depositadas como constam na inicial e pertencente a André da Silva Mont'Alverne, Lenio da Silva Mont'Alverne, Oriana da Silva Mont'Alverne e Bruno da Silva Mont'Alverne, devendo, a requerente, mãe dos menores, prestar contas quando solicitada. Expeça-se o alvará judicial. P.R.I.". Em, 25.01.89. Advogado: Deusedith Freire Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: SPÉLIO DE MENDONÇA MAROJA. Inventariante: MARIA IEDA DE MENDONÇA MAROJA. Despacho: "Antes de homologar a partilha, deve a inventariante recolher as taxas devidas à O.A.B., Associação do Ministério Público e dos Magistrados, como determina o art. 29 e §1º do Regimento de Custa, no sentido de que, nas causas, qualquer que seja a natureza, são devidas estas taxas. - Int.". Em, 25.01.89. Advogado: Paulo de Tasso Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Ré: TRANSMACIEL LTDA. Sentença: (Parte final)... "À vista do exposto, defiro, liminarmente, a medida. Expeça-se mandado, inclusive para citação que é o mesmo do cumprimento da liminar. - Int.". Em, 27.01.89. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA. Devedores: IVONE MELO RIBEIRO. WELINGTON LUIZ FAGUNDES BRAUN e GILBERTO DA COSTA WANZELLER. Despacho: "Cite-se". Em, 26.01.89. Advogada: Ana Maria Gomes Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: BENJAMIN VIANA NAHUL. Ré: ELIZABETH CHADA RAMOS. Despacho: "Cite-se". Em, 27.01.89. Advogado: Renaldo Gonzaga de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: MÓDULO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Impugnando: ODILON FERREIRA ALVES. Despacho: "Em apenso. - Intime, para a resposta em 5 dias. - O processo não fica interrompido. - Int.". Em, 27.01.89. Advogados: Ana Maria Cunha de Mello e Miraci Cesar da Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ADALBERTO BARBOSA CARRILHO. Ré: MAGNOLIA VASCONCELOS SANTOS. Despacho: "A requerida juntou documento. Aplicabilidade do art. 398 do Cód. de Proc. Civil. - Diga sobre e les o autor". Em, 27.01.89. Advogados: Miguel Brasil Cunha e José Sant'Ana Sousa Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: NINA BARCESSAT. Requerente: ISAAC BARCESSAT. Despacho: "Oficie-se à CEF para encaminhar a este Juízo os extratos de contas poupança, após o que deve ser remetido ao M.P.". Em, 27.01.89. Advogado: Camillo Silva Montenegro Duarte.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: FLORINDA ESTEVES CORTEZ. Ré: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para os efeitos legais, o acordo celebrado entre Florinda Esteves Cortez e Maria José Pereira da Silva, que contem neste processo de despejo, conforme termo de fls 52, e, em consequência, decreto a extinção do processo, com julgamento do mérito, com fundamento no que dispõe o art. 269, inciso III do Cód. de Proc. Civil. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades, archive-se o processo. P.R.I.". Em, 27.01.89. Advogados: Nelly Santana de Brito Bandeira e Ary Jansen Branco.

Belém, 27 de janeiro de 1989.

A Escrivã,

*[Assinatura]*

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE JANEIRO DE 1989-6ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:  
Proc: nº 48/89 - 353158 - EXECUÇÃO  
Exqt: - Abel Martins Cordeiro  
Adv: - Francisco Hosanan de Oliveira  
Ext: - Irvaldo Figueiredo Teixeira  
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 47/89 - 353281 - EXECUÇÃO  
Exqt: - BANCO DA AMAZONIA S/A. (BASA)  
Adv: - Ann Margarida S. L. Godinho  
Ext: - MED LASER S/C Ltda.  
Desp: - Autuado. Cite-se.

Proc: nº 49/89 - 352945 - DIVÓRCIO LITIGIOSO  
Autr: - Maria Izabel Pinheiro Monção  
Adv: - Wilson Monteiro de Figueiredo  
Réu: - Alfredo Rodrigues de Monção Neto  
Desp: - Autuado. Cite-se.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

RECEBIDOS:

Proc: nº 773/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
José Vaz Freire  
e Maria Joaquina Mesquita Freire

Proc: nº 652/88 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
IPAL - Indústria de Prod. Alimentícios da Amazônia Ltda. e Outro.  
BANCO DO BRASIL S/A.

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 50/89 - 353.562 - CAUTELAR  
German Silveira Gaia Cavaleiro de Macedo  
FOLLOW ME ENGLISH COURSE - Escola de Idiomas S/C Ltda.  
VALOR: NCz\$ 10,00

MANDADOS

EXPEDIDO S:

Proc: nº 738/88 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

Herculano Maia Campos  
Antônia Miranda Campos  
OBS: entregue ao OF. CARVALHO

Proc: nº 783/88 - DESPEJO

Lucinda Beirão Lopes  
A. Maciel Comércio e Representações Ltda. e outro  
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 400/88 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO

Oceas Monteiro da Costa  
e Terezinha da Graça Santos  
OBS: Foi expedido OFÍCIO.

RECOLHIDOS S:

Proc: nº 377/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Benedita Ceiras Pinto Soares  
Francisco Gomes Alves

Proc: nº 35/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Meby Goretti Palheta Maia  
BIG TURISMO Ltda.

ADVOGADOS

DEVOLVIDOS S:

Proc: nº 264/88 - MEDIDA CAUTELAR

Condômino do Edifício FELIPE PATRONI  
SOL DE SEGUROS S/A.

Proc: nº 694/89 - BUSCA E APREENSÃO

Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos F. da Costa  
Paulo Roberto Figueira da Costa

EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINIST. PÚBLICO:

REMETIDOS:

Proc: nº 42/89 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Maurício Velga Chaves  
Maria Helena Coelho de Souza Chaves

RECEBIDOS S:

Proc: nº 03/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Raimundo Ratic Salomão  
e Maria Joana Quinteiro Salomão

Proc: nº 029/89 - Antônio Guilherme Lobato de /

Miranda  
e Maria das Graças Carqueira de Miranda

Proc: nº 843/88 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Josadaque Dantas Queiroz  
e Jovelina Amorim de Queiroz

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Pronorte Transporte Rodoviários Ltda. requerendo

assistência da ação de Execução movida contra J. Conde de Oliveira.

Petrobrás Distribuidora S/A requerendo prosseguimento

da ação de Execução movida contra S.L. da Costa Ltda.

Maria do Socorro O.V.F. da Costa, manifestando-se

sobre a contestação apresentada na ação de Busca e

Aprensão movida contra Paulo Roberto F. Costa.

Cond. do Ed. Felipe Patroni, manifestando-se sobre

o laudo pericial apresentado na Medida Cautelar

requerida contra Seguradora Sol de Seguros S/A.

Belém, 27 de Janeiro de 1989

*[Assinatura]*  
ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPENANA STELA MO

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 27/01/89

ORDINARIA

Requerente: ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (Adv:

Achilles Lima)

Requerido: JOSÉ MARIA RODRIGUES DA FONSECA

Despacho: A.H. Defiro liminarmente, o pedido de ciência

ao requerido a publicação no D.O.E

e em jornal de grande circulação. Efetua

do o ato pagas as despesas processuais

e cumpridas as demais finalidades legais

e decorridos 48:00hs entreguem-se à parte

requerente, independentemente de traslado.

Int.-

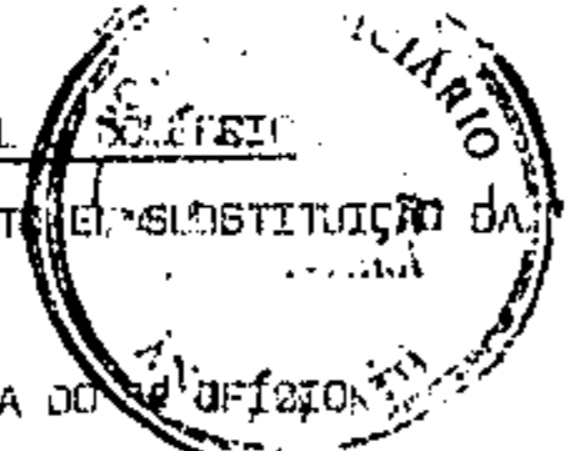
EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: NORTEPORT COMÉRCIO INTERNACIONAL E IA

VEGAÇÃO LTDA (Adv: Marcelo Chaves)

Embargado: BANCO ECONOMICO S/A(Adv: Paulo Rubens, Xavier de Sá)
Despacho: Recebo os Embargos para discussão decla...

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTANCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 6ª VARA DE CÍVEL
DRA. EDNA ANJOS NUNES - JUÍZA DE DIREITO



CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 1989

Juíza de 6ª.Vara
Requerimento de MENDES & MELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO...

Requerimento de JOSÉ VELOSO & CIA LTDA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move MARIAM DE NAZARÉ OLIVEIRA MACIEL...

Requerimento de JOSÉ JORGE OLIVEIRA DE ALMEIDA, por seu advogado, nos autos da Ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL que lhe move JACIREMA FONSECA DE ALMEIDA...

Requerimento de BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS que lhe move SANTIUM PAES E DOCE LTDA...

Requerimento de SBCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra MARIA RIBAMAR RIBEIRO...

DECLARATÓRIA
Requerente: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA-Adv. Solange' Fraxão do Couto Dantas
Requerido :- BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Despacho :- Cite-se

SUSCA E APREENSÃO
Requerente: - - - - -Adv. Antonio Carlos Mendes
Requerido :- - - - -
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- MOTOGERAL LTDA-Adv. Manoel José Monteiro Siqueira
Requerido :- MARDEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GEARIS-Adv. Pedro Washington da Silva
Despacho :- Publique-se os editais, designando o ar escrivão da 7ª Vara para a praça.

Handwritten signature and name: CARLOS TRINDADE
Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 27/JAN/1989

Dra. EDNA ANJOS NUNES - RESP. P/ 7ª VARA CÍVEL
Proc. nº 2617 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
AA - ANA MARIA DE FRANÇA CALADO e ELDON GLADISTON DA SILVA CALADO - ADV. TELMA RODRIGUES
Desp. - OUVI NESTA DATA OS REQUERENTES, QUE NÃO DE SISTEM DE SEU PROPOSITO, QUEREM MESMO O DIVÓRCIO, PARA REGULARIZAREM INCLUSIVE AS NOVAS FAMILIAS LA VRE-SE O TERMO DE RATIFICAÇÃO, DESIGNO O DIA 31 DE JANEIRO, ÀS 11:30 HORAS PARA OUVIR AS TESTEMUNHAS. ISTO POSTO, DIGA O PROMOTOR DE JUSTIÇA:-

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2610 - CONVERSÃO
AA - FRANCISCO DE CASTRO LOUREIRO HENRIQUE e MARIA CRISTINA M BARBOSA - ADV. ALBERTO PINTO DA COSTA
Desp. - OUVI NESTA DATA OS PRETENDENTES, AFIRMAAM QUE QUEREM MESMO O DIVÓRCIO, NÃO HAVENDO NENHUMA POSSIBILIDADE DE RECONCILIAÇÃO. APENSE-SE AOS AUTOS DA SEPARAÇÃO, LAVRE-SE O TERMO DE RATIFICAÇÃO, EM SEGUIDA DIGA O MP.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2480 - CARTA PRECATÓRIA DE SENADOR POMPEU-CE
A - CONCEIÇÃO BATISTA DE LIMA
ADV. MARCILIO F VIANNA
Invdo - RAIMUNDO BATISTA DE LIMA
Autos de INVENTÁRIO.-
Desp. - REMETA-SE AO JUÍZO DEPRECANTE COM NOSSOS / CUMPRIMENTOS.-

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2419 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AA - LINDOLFO SOUZA DA SILVA e MARLY BEZERRA DA // SILVA
ADV. - ALCIDES GENTIL SOBRINHO
Desp. - HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 02/ 03 e 04, DEVIDAMENTE REDUZIDO A TERMO AS FLS. DOS AUTOS, PARA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS// EFEITOS, DECRETO, POIS, A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO // CASAL ACIMA, TRANSIDA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, DIGO, AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO// COMPETENTE.-

Handwritten signature and name: CARLOS TRINDADE
Escrivão Juramentado

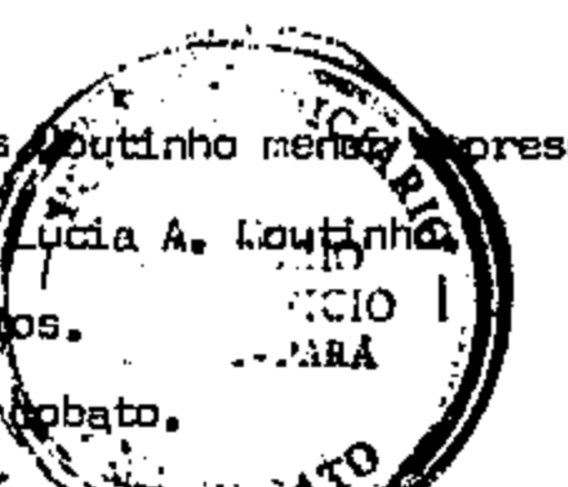
8ª VARA - ORDINÁRIA
REQUERENTE: Guanã Agro Industrial S/A.
ADV: Paulo Laranho.
REQUERIDO: Navona - Comércio de Lavagem Ltda.
DESPACHO: Vista ao autor, no prazo legal. Belém, 26/ 01/89, Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO
REQUERENTE: IMPAR - INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ
ADV: Rui Alberto R. Vasconcelos.
REQUERIDO: Metalcom - Ind. e Com. de Metais Ltda.
DESPACHO: R.H. Homologo por sentença o acordo de ' fls. 8 a 11 para que produza seus devidos e legais efeitos, renunciando as partes o prazo recursal. ' Belém, 27/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Subs tituta.

8ª VARA - EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Credicard S/A- Adm. de Cartões de Crédito
ADV: Reynaldo da Silveira.
EXECUTADO: Edilson Oliveira Bezerra.
DESPACHO: R.H. Expeça-se Carta Precatória, Belém, ' 27/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (BUSCA E APREENSÃO)
REQUERENTE: Financiadora General Motores S/A.
REQUERIDO: Edmundo Lira Aguiar.
DESPACHO: A. Cumpra-se com as formalidades legais. Belém, 27/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Subs tituta.

8ª VARA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA C/ PETIÇÃO DE HERANÇA
REQUERENTE: Luana Arguelles Coutinho menor representada por sua mãe Fernanda Lucia A. Lourenço
ADV: João Messias dos Santos.
REQUERIDA: Alzira Moreira Sobato.
DESPACHO: R.H.A. Cite-se para contestação no prazo legal. Belém, 27/01/89. Dra. Edna Anjos Nunes - Juíza Substituta.



CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 27.01.89
Nona Vara

EXECUÇÃO:
Autor: Balfort-Banco Fortaleza S/A(adv Carlos Ferro
Reu: Com. Frigorífico São Benedito.
Despacho: Pague as taxas de lei. Cite-se. Em, 27. 01.89(a)Edna Anjos Nunes, Juíza substituta.

Autor: Banco Real S/A(adv Paulo Sá)
Reu: Indig Lindgren & Cia. Ltda.(adv Edson Augusto C. de Souza).
Despacho: Proceda-se o levantamento com as formalidades legais. Em, seguida ao contador, com inclusão dos honorários advocatícios, após os pagamento conclusos, para julgar a extinção. Em, 23.01.89(a) Edna Anjos Nunes, Juíza em substituição.

Autor: Fábrica Leal S/A-Ind. e Comércio(adv Jean ' Roberto S. Houat).
Reu: L. Medeiros Cia. Ltda.
Despacho: Pague as de lei. Cite-se por Precatoria com as formalidades legais. Em, 27.01.89(a)Edna ' Anjos Nunes, Juíza de Direito em substituição.

Autor: Espólio de Pedro José Martin de Mello(adv ' Dário Guerreiro de Lins).
Reu: Eduardo Egidio Pina Viggiano e Outro.
Despacho: Pague as taxas de lei. Cite-se de acordo com a lei. Em, 27.01.89(a)Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito em substituição.

Autor: Cia. Real Brasileira de Seguros(adv Paulo ' Xavier de Sá).
Reu: Nortmar-Ind. e Com. de Alimentos Ltda.
Despacho: Julgo extinto o presente feito para que produza seus devidos e legais efeitos, podendo desentranhar as peças deixando xerox. Em, 26.01.89. Drª Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito substituta.

DESEPEJO:
Autor: Paulo Benedito Pantoja Lopes(adv Paulo Roberto V. Pereira Carneiro).
Reu: Rosana Alves Lameira.
Despacho: Cite-se na conformidade da lei. Em, 27. 01.89(a)Edna Anjos Nunes, Juíza substituta.

CONSIGNAÇÃO:
Autor: Eletromec Ltda.(adv Ronaldo G. Almeida).
Reu: Manoel Jesus de Sales Carvalho e Mª Aguida Gomes de Carvalho(adv Ademar Kato).
Despacho: Proceda-se o levantamento com as cauteladas legais, juntando-se comprovante nos autos. Em, 26.01.89(a)Edna Anjos Nunes, Juíza substituta.

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO P/ CASAMENTO:
Requerentes: Miguel Batista da Silva e sua Mulher. adv. Carlos Arruda
Despacho: Diga ao Promotor de Justiça. Em, 27.01.89(a)Edna Anjos Nunes, Juíza substituta.

ORDINARIA:
Autor: George Wilson Lucena Carvalho(adv Fernando da Silva Gonçalves)
Reu: Importadora de Ferragens S/A.
Despacho: Pague as taxas de lei. Cite-se com as formalidades legais. Em, 27.01.89(a)Edna Anjos Nunes Juíza de Direito em substituição.

ALIMENTOS:
Requerente: Saulo Augusto Ribeiro Souza e S/ mbe(adv Haroldo Pinheiro da Silva).
Requerido: Moisés Augusto Coutinho de Souza.
Despacho: Pague as taxas de lei. Arbitro os alimentos provisórios em 30% do que ganha o requerido. Designo o dia 10 de abril às 11 horas. Oficie-se ' ao empregador para enviar até antes da audiência o quanto que ganha mensalmente o requerido. Cite-se e intime-se. Em, 26.01.89(a)Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito em substituição.

REVISIONAL DE ALIMENTOS:
Requerente: Cláudio Borges Leal de Brito(adv Reynaldo A. da Silveira).
Requerido: Maria Cristina Chaves Cabral e Outras.
Despacho: Pague as taxas de lei. Cite-se com as formalidades legais. Em, 26.01.89(a)Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito em substituição.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:
Embargante: Sind. dos Cond. Aut. de Veiculos Rodoviários(adv João Batista Cavalcante).
Embargado: Jaime C. Balesteros Filho(adv Carlos Sá)
Despacho: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. do Estado. Em, 26.01.89(a)Edna ' Anjos Nunes, Juíza em substituição o.

ANULATÓRIA DE ACÓRDO:
Autor: Sind. dos Cond. Autônomos de Veiculos Rodoviários de Belém(adv João Cavalcante).
Reu: Jaime C. Balesteros Fº(adv Carlos A. M. Sá).
Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em, 26.01.89(a)Edna Anjos Nunes Juíza de Direito em substituição.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARWANHO
RESENHA DO DIA 27.01.89.

10ª VARA

INDENIZAÇÃO CUMULADA COM REPA. DE DANOS. Proc.

Repte: Maria Rebêlo Tenório
Adv : Luiz Antonio Nascimento Ramos
Reqdo: João Sandoval Bittencourt de Oliveira
Adv : Roberto Rodrigues Cardoso
SENTENÇA: Isto posto.
Julgo procedente a presente Ação de indenização e Reparação de Danos, Condenando o requerido JOÃO SANDOVAL BITTENCOURT DE OLIVEIRA, ao pagamento de conformidade com o apurado na Ação de medida Cautelar de Produção Antecipada de provas, cujo Valor terá de ser devidamente corrigido de conformidade com a lei.

Condeno mais o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrente do presente processo, bem como, aos honorários advocatícios que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o total do débito apurado.
Belém, 29.12.89. (a) Pedro Paulo Martins.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROC Nº229/86

Repte: Modesto Alves Cardoso
Adv : Eurico Ferreira de Moura
Reqdo: Galileu Monteiro da Costa
Adv : Edgar Olyntho Contente
SENTENÇA: Isto posto.
Julgo procedente a presente Ação de Reintegração de Posse, pois comprovada a procedência da presente Ação reintegro definitivamente o requerente MODESTO ALVES CARDOSO, no imóvel objeto da presente ação, sito à tra.Guarra Passos, Nº 22, entre Rua Paes de Souza e Passagem Delmiro-Bairro do Guama, determinando a expedição do competente mandado, pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cauteladas legais e em direito admitido.

Condeno mais o requerido GALILEU MONTEIRO DA COSTA, ao pagamento das custas judiciais decor-

rente do presente processo, arbitrando ainda os honorários advocatícios do requerente em quinze (15%) por cento sobre o Valor da Causa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. (a) Pedro Paulo Martins.

**EMBARGO À EXECUÇÃO** PROC Nº

RETE: Agro Florestal Primavera LTDA  
Adv : Pedro Lima  
REQDO: Banco Real  
Adv : Paulo Sá

**SENTENÇA:** Isto pôsto.

Tudo visto e bem examinado é de ser a presente Ação de Embargo à execução, julgada impropriedade por total falta de amparo legal, ordenando que se prossiga a EXECUÇÃO, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos.

Condono mais o embargante ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do embargado em vinte (20%) por cento sobre o valor da EXECUÇÃO.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Reque: Albino Ferreira Jorge  
Adv : José Alberto Abdon  
Reque: Raimundo Nonato Monteiro  
Adv :

**SENTENÇA:** Isto pôsto.

Julgo procedente a presente Ação de reintegração de posse, pois comprovada a procedência da presente Ação, reitegro definitivamente o requerente ALBINO FERREIRA JORGE, no imóvel objeto da presente ação, sito à Av. Conselheiro Furtado Nº 331 entre Avenida Açucena Cacala e Trav.14 de março determinando a expedição do competente mandado pelo prazo de trinta (30) dias obedecidas e observadas as formalidades legais e em direito admitidos.

Condono mais o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo arbitrando os honorários advocatícios em vinte (20%) por cento sobre o valor da causa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

**ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO** PROC Nº 289/84

Reque: Okajima Agrocomercial LTDA  
Adv : Thadeu de Jesus e Silva  
Reque: Banco Nacional  
Adv : Adherbal Meira Mattos

**SENTENÇA:** Isto pôsto.

Julgo procedente a presente Ação Ordinária por ato ilícito, condenando o requerido ao pagamento da importância de OITO MILHÕES NOVECEN- TOS E VINTE MIL CRUZADOS (CR\$ 8. 927.000,00) a qual deverá ser convertida para o novo padrão mo- netário, e ela acrescido juros e correção monetá- ria de conformidade com lei correspondente, devendo ser calculado a partir de 01/03/86.

Condono mais o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente pro- cesso, bem como, arbitro os honorários advocati- cios do arbitro em vinte (20%) por cento, sobre o valor total apurado.

Belém, 29.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

**EXECUÇÃO** PROC Nº 400/88

Reque: Maria do Socorro Pinto Leão  
Adv : Francisco Soares Napoleão  
Reque: Wanderley Lopes de Andrades  
Adv : Loris Rocha P. Jr.  
Desp : Ao Contador. Belém, 26.01.89. (a) Edna An- jos Nunes. Juiza em Substituição.

**DESEPEJO** PROC Nº 479/87

Reque: Elisa Chermont Roffé  
Adv : Celso Burlamaqui Freire  
Reque: Maria Pedrina Oliveira da Silva  
Adv : Maria de Nazaré Conceição  
DESPA: Cartifique o senhor escrivão se deu ciên- cia a Requerida, para o preparo. Belém, 19.01.89. (a) Edna Anjos Nunes. Juiza em Substituição.

**INVENTÁRIO** PROC Nº 647/88

Reque: Zuleide de Souza Lira  
Adv : Antonio Vaz de Castro  
Reque: Onildo Araújo de Lira  
Adv :  
Desp : Retifique-se o cálculo. Belém, 20.01.89. (a) Edna Anjos Nunes. Juiza em Substituição.

**EMBARGO DE DEVEDOR**

Reque: Antônio Domingos de Canelas Bastos  
Adv : Rosana Lúcia de C. Bastos  
Reque: Banco do Estado do Maranhão  
Adv : Mª Madalena G. Quites

**SENTENÇA:** Isto pôsto, tudo visto e bem examinado é de ser a presente ação de Embargos de Devedor, julgada impropriedade, por falta de amparo legal, ordenando que se prossiga na EXECUÇÃO a tudo de- vendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas.

Condono mais os embargantes ao pagamen- to das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advoca- tícios do embargado em vinte (20%) por cento sobre o valor da EXECUÇÃO.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

**EMBARGO À EXECUÇÃO** PROC Nº 067/86.

Reque: Antônio Justo Reis Coelho  
Adv : Icaro Dants  
Reque: Econ. Sônia S.A  
Adv : Luzi S. dos Santos

**SENTENÇA:** Isto pôsto.

Tudo visto e bem examinado é de ser a presente Ação de embargo à execução julgada impropriedade, por total falta de amparo legal, orde- nando que se prossiga a EXECUÇÃO a tudo devendo ser obedecida e observada as formalidades e cau- telas legais e em direito admitidos.

Condono mais o embargante ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente pro- cesso, bem como, arbitro os honorários advocati- cios do embargado em vinte (20%) por cento sobre o valor da EXECUÇÃO.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

**EXECUÇÃO** PROC Nº 523/88

Reque: Banco da Amazônia S.A  
Adv : Ana Margarida S. Loureiro  
Reque: Keuffer Industria e Comércio LTDA  
Adv : Maria das Graças R. Sampaio  
Desp : A Conta. Belém, 26.01.89. (a) Edna Anjo Nu- nes. Juiza em Substituição.

**AÇÃO ORDINÁRIA DE REIVINDICAÇÃO** PROC 340/86

Reque: Hillman Bastos  
Adv : Ermelinda Garcia  
Reque: José Jansen Aires  
Adv : Miguel B. Cunha

**SENTENÇA:** Isto pôsto.

Julgo procedente a presente Ação Ordina- ria de Reivindicação de bem imóvel esse localiza- do à Rua Bernaldo Couto, Nº 77, que se encontra ocupado pelos requeridos JOSÉ JANSEN AIRES e RITA MOTA AIRES, o qual terá de desocupar no prazo de trinta (30) dias, por encontrar-se injustamente em seu poder, assegurando assim o direito de USAR GOZAR, e DISPOR do referido bem como titulares do domínio os requerentes HILLMAN BASTOS, IZABELA BASTOS, JANZ, DIRCEU JOSÉ JANZ, MARQUETE BASTOS, SACRAMENTO, SVÁVIA BASTOS NAKAMISHI e SEIDÓ NAKA- NISHI, devendo ser expedido o competente mandado obedecidas e observadas as formalidades e caute- las legais e em direito admitidos.

Condono mais os requeridos ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente pro- cesso, bem como, arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da causa.

Belém, 30.12.88. Publique-se. Registre- se. Intime-se. (a) Pedro Paulo Martins.

**EMBARGO DE TERCEIRO** PROC Nº 086/87

Reque: Manoel de Jesus Maués da Costa  
Adv : Nelson Pinto  
Reque: Banco Mercantil de Crédito S.A  
Adv : Paulo Rubens Xavier de Sá

**SENTENÇA:** Isto pôsto.

Julgo procedente a presente Ação de embargos de terceiros, intertado por MANOEL DE JESUS MAUÉS DA COSTA, bem como, julgando insubsis- tente a penhora e por consequência excluindo as mesmas do preceção principal, ao mesmo tempo que seja oficiado a TELEPARA, para liberação da refe- ridas linhas, evitando maiores prejuízos ao embar- gante.

Condono mais o embargado ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente pro- cesso, bem como, arbitro os honorários advocati- cios do embargante em vinte (20%) por cento sobre o valor da EXECUÇÃO, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direitos admi- tidas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 30.12.88. (a) Pedro Paulo Martins.

**REVISIONAL DE ALUGUÉL** PROC Nº 555/88

Reque: Charles Farid Elias Massoud  
Adv : Riland Raad Massoud  
Reque: Solon Couto Rodrigues  
Adv : Orlando Maciel Rodrigues  
Desp : Diga acerca da Contestação. Belém, 26.01.89 (a) Edna Anjo Nunes. Juiza em Substituição.

**EXECUÇÃO** PROC Nº 413/85

Reque: Miranda & Cia LTDA  
Adv : Orlando Fonseca  
Reque: Lélis Dillon Figueiredo  
Desp : A Conta. Belém, 26.01.89. (a) Edna Anjo Nu- nes. Juiza em Substituição.

**EXECUÇÃO** PROC Nº 488/88

Reque: Credicard S.A  
Adv : Hermenegildo A. Crispino  
Reque: Nilza Viana Soares  
Desp : Ao Avaliador. Belém, 26.01.89. (a) Edna An- jo Nunes. Juiza em Substituição.

**EXECUÇÃO** PROC Nº 9003/89

Reque: Degani & Cia LTDA  
Adv : Ione Arrais Rodrigues  
Reque: Rema Filtros e Equipamento LTDA  
Adv : Alberto F. Akel  
Desp : Diga o Autor. Belém, 26.01.89. (a) Edna An- jos Nunes. Juiza em Substituição.

**EXECUÇÃO** PROC Nº 257/88

Reque: José Felipe A. Pereira  
Adv : Reynaldo A. da Silveira  
Reque: João Bosco Miranda Engenharia e Comér.LTDA  
Desp : A conta. Belém, 26.01.89. (a) Edna Anjo Nu- nes. Juiza em Substituição.

**EXECUÇÃO**

Reque: Cia Itaú de Inves. Crédito e Financiamento  
Adv : Alferdo Augusto C. Nelson Ribeiro  
Reque: Roque dos Santos  
Desp : Homologado por sentença a desistência de fls 59 para que produza seus devidos e legais efei- tos. Transitado e julgado, espeça-se precatória pa- ra cancelamento da penhora. Belém, 26.01.89. (a) Edna Anjo Nunes. Juiza em Substituição.

**EXECUÇÃO** PROC Nº 485/88

Reque: Banco Meridional do Brasil S.A  
Adv : Raimundo B. Costa  
Reque: José Brito Gomes de Souza  
Desp : Como pedt. Oficie-se. Belém, 26.01.89. (a) Edna Anjo Nunes. Juiza em Substituição.

**ORDINÁRIA** PROC Nº 546/88

Reque: Eliel Farias Gomes Cavalcante  
Adv : Luiz Roberto C. de Souza Heira  
Reque: José Maria de Moraes Mendes  
Desp : Diga o Autor Sobre a Constatação no prazo legal. Belém, 26.01.89. (a) Edna Anjo Nunes. Juiza em Substituição.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** PROC Nº 006/89

Reque: Miguel Gualberto dos Santos  
Adv : Cícero Borges Bordalo  
Reque: Banco Itaú  
Desp : Aos Autos. A conta. Em seguida Procède-se o levantamento, com cautelas legais, através de Auvará. Belém, 26.01.89. (a) Edna Anjos Nunes. Juiza em Substituição.

**AÇÃO DE DEPOSITO**

Reque: José Manoel dos Santos  
Adv : Francisco Assis S. Filho  
Reque: Banco Bamerindus do Brasil S.A  
Adv : Eliana Valderes Azevedo Monteiro  
Desp : Transfiro a pericia para o dia 27 de Março às 11,30 Horas. Cite-se Requerente e Requerido. Belém, 26.01.89. (a) Edna Anjos Nunes. Juiza em Substituição.

**BUSCA E APREENSÃO**

Reque: Banco da Amazônia S.A  
Adv : Manoel Monteiro dos Santos  
Reque: Wcomovel-Ind. E Com.de Móveis LTDA  
Adv : José Arnaldo de S. Gama  
Desp : Diga o Autor. Belém, 20.01.89. (a) Edna Anjo Nunes. Juiza em Substituição.

**JOÃO CARLOS SARFANHO**  
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º OFÍCIO / DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RE- SIDUOS - Belém, 27 de janeiro de 1989

**AÇÃO:** - Execução - 11a. Vara - nº 710/85  
Autor: Petrobrás Distribuidora S/A (Adv. Dr. // Cleber Saraiva dos Santos)  
Reu: Cooperativa dos Motoristas Profissionais de Taxi de Belém-COMTAXI (Adv. Dra. Jose- lisa Corte Kauffman)  
Credor Habilitado: Banco Real S/A (Adv. Dr. Pau- lo Rubens Xavier de Sá)  
Despacho: Diga a autora sobre fls. 92/97.

**AÇÃO:** - Execução - 11a. Vara - nº 637/88  
Autor: Ipuca-Turismo Ltda. (Adv. Dr. Selma Lu- cia Lopes)  
Reu: Gilberto Martins Pessoa (Adv. Dr. Deposita da a quantia, ao contador.

**AÇÃO:** - Busca e Apreensão Transformada em Depósito - 11a. Vara - nº 426/88  
Autor: Banco Real S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens // Xavier de Sá)  
Reu: Souza & Rocha Ltda. e outros (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte)  
Despacho: Arbitro os honorários em 15%. Ao // contador, conclusos.

**AÇÃO:** - Execução - 11a. Vara - nº 21/89  
Autor: J.S. Passos (Adv. Dr. Paulo Peixoto Cal- das)  
Reu: Mecabel-Com. e Reparos de Máquinas Ltda. (Adv. Dr. Abraham Assaiag)  
Despacho: Arbitro os honorários em 20%. A con- ta.

**AÇÃO:** - Declaratória de Inexistência de Débito cumu- lada com Ordinária de Repetição de Indébi- to - 11a. Vara - nº 039/89  
Autor: Paulo Daniel Farias de Melo (Adv. Dra. Solange Maria Frazão do Couto Dantas)  
Reu: Belauto Administradora Ltda. (Adv.-)  
Despacho: A.Pague as taxas de lei. Cite-se com as formalidades legais.

**AÇÃO:** - Execução - 11a. Vara - nº 038/89  
Autor: Elma Lobato Beltrão (Adv. Dr. Tânia do // Socorro B. de Souza)  
Reu: Eurípedes Bentes Pamplona Filho (Adv.-)  
Despacho: A.Pague as taxas de lei. Cite-se // na conformidade da lei.

**AÇÃO:** - Testamento - 11a. Vara - Providoria - nº 31/89  
Testadora: Zilda Garcia  
Testamenteiro: João Nassralla Miguel Rossi (Adv. Dr. João N. Miguel Rossi)  
Despacho: Ao Ministério Público

**AÇÃO:** - Execução - 11a. Vara - nº 226/88  
Autora: Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambu- canas (Adv. Dr. Acácio Fernando B. Elteres)  
Reu: Edna Marta Bezerra Vianna (Adv. Dr. Esau- mar Favacho Bandeira)  
Despacho: Como pede. Dê-se baixa na penhora / com as formalidades legais e posterior le- vantamento da quantia depositada.

RESENHA DO DIA 27 de JANEIRO DE 1989.  
CARTÓRIO ALÍSSIO COSTA - JUIZ DA 12a. VARA CÍVEL  
JUÍZA EM EXECUÇÃO - Dra. EMÍLIA BELÉM FERREIRA

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
REQTS. : ANTONIO MIGUEL SALES DE OLIVEIRA E MARIA MARLENE  
ADV. : ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
ADV. : ROSA MARIA M. BAHIA  
DESP. : Ao M. P. Belém, 25.01.89.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**  
AUT. : EDUARDO JONES RIBEIRO, menor rep. por sua mãe MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA RIBEIRO

ADV. : JACINTO BEZEMBO DOS SANTOS  
RÉU : ANTONIO MELO DE OLIVEIRA  
ADV. : ALVARO AUGUSTO DE FALEIA VILHELA  
DESP. : Deposite-se no Banpará o cheque de fls. Diga a A. Belém, 25.01.89

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
REQTS. : OLAVO OSMARINO DE BRITO E TRACI BARBOSA DE BRITO  
ADV. : NELSON JOSE DE SOUZA  
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc..... Homologo por sentença o Divorcio dos requerentes, ilidindo-se o vínculo matrimonial do casal, produzindo os devidos efeitos legais. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos divorciandos. P.I.R. Belém, 25.01.89

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL**  
REQTS. : JOSE DE RIBAMAR CUNHA MENDONÇA E DULCENIRA MONTA PAIMA S. MENDONÇA  
ADV. : ELICIDIA S. DE OLIVEIRA SOTÍO  
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc..... Homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Belém, 25.01.89.

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL**  
REQTS. : MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FREIRE E MANLIO GOMES FREIRE  
ADV. : MARIA DO SOCORRO B. CEISO  
DESP. : A e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juízo. Lavra-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Designo o dia 24.03.89, às 10:30hs. para audiência de Justificação. Diga o M. P. Belém, 24.01.89

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
REQTS. : ANTONIO GOMES DA SILVA E IZABEL GONÇALVES DA SILVA  
ADV. : VERA LUCIA MARQUES

DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls.04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 23.01.89

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
REQTS. : JENISAFÁ ASSUNÇÃO FREITAS E DIANA GONÇALVES DA SILVA  
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO  
DESP. : SENTENÇA: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 03 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 23.01.89.

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL**  
REQTS. : ROSIVALDO DUARTE FERREIRA E ZILDILEIA MESQUITA FERREIRA  
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO  
DESP. : Diga o M. P. Belém, 23.01.89

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
REQTS. : FRANCISCO DAS GRAÇAS SARGES SILVA E LUIZA FERREIRA SILVA  
ADV. : ANA CELIA BASTOS  
DESP. : SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 23.01.89

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
REQTS. : ADMIRSON GARNETIRO FERREIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO C. DE SOUZA  
ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS  
DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 23.01.89

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
REQTS. : JOSE ANTONIO ANDRADE DE AZEVEDO E MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA ROCHA  
ADV. : KATIA HELENA G. GOMES  
DESP. : SENTENÇA: Visto, etc.... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 03 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 23.01.89

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
REQTS. : NELDO KLEPER DOS SANTOS E MARILÉIA VIEIRA DOS SANTOS  
ADV. : MARIA DE NAZARE C. MALA  
DESP. : Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 03 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 23.01.89

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
REQTS. : JOSE MARIA NASCIMENTO DA SILVA E GRAÇA DO SOCORRO D. RODRIGUES  
ADV. : NAZARE GONÇALVES

DESP. : SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 23.01.89

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C SEP. DE CORPOS**  
AUT. : ROSILIDE FERREIRA RODRIGUES  
ADV. : MATTIAS RAMOS S. R. Jr.  
RÉU : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES  
DESP. : I- Defiro o pedido de justiça gratuita. II- A Separação de corpos já foi decidida no processo em apenso. III- Arvito provisoriamente em favor da Suplicante, e limitemos no valor de 35% sobre os vencimentos do Suplicado. Oficie-se ao Comando de HM, solicitando o descontato e entregue o referido valor à Suplicante. IV- Designo o dia 08/11/89, às 11:00hs. para audiência de Conciliação. Cite-se e intime-se o M. P. Belém, 25.01.89

**CARTÓRIO ALUISTO COSTA**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 005/89

**JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**  
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro, em exercício  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

**EXPEDIENTE DO DIA 17/01/89**

**OFÍCIOS**  
Nº 011/89 : Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Reg. da SR/DFP/PA  
Assunto : Solicita orientação sobre como proceder com relação à segurança do preso HENRIQUE DE OLIVEIRA BASTOS FILHO.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 13.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Nº 012/89 : Inspetor da Receita Federal no Porto de Belém  
Assunto : Solicita a V. Exa. que se digne de informar a esta Inspeção se pode efetuar a devolução da embarcação "PRINCESA DAS ÁGUAS"

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 13.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

Nº 34/88 : Joaquim Benigno de Brito Nunes  
Assunto : Informa a remessa do Mandado ref. ao proc. 27.719, devidamente cumprido.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 13.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

PETIÇÃO do Proc. : I A P A S : Nº 24.496  
Assunto : Vem requerer o prosseguimento do feito.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 16.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

**AÇÃO PENAL**  
Nº 36.323  
Autor : Ministério Público  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réus : Dercílio Pereira de Souza e outros  
DESPACHO : Certifique-se se foi interposto recurso contra a decisão de fls. 120/125, e, no caso positivo, em que fase se encontram os respectivos autos. Belém, 16.01.89, Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício.

DESPACHOS proferidos em 07.01.89 pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, JOSÉ ANSELMO de FIGUEIREDO SANTIAGO;

Autos de Recurso em Sentido Estrito  
Nº 35.221 - A  
Req. : Paulo Luciano Pinheiro da Conceição  
Adv. : Wilson Velasco  
SENTENÇA : Homologo por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Autos de Execução de Litispendência  
Nº : 32.501 - A  
Exepte. : José Arthur Pereira da Silva  
Adv. : Alberto da Silva Campos  
DESPACHO : Vista ao representante do Órgão do Ministério Público. Belém, 07.01.89,

(a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.  
Carta Precatória  
Proc. : Nº 34.835  
Depcte. : Juiz Federal da 2ª Vara de S. Paulo  
DESPACHO : Com as cautelas legais, restituam-se os autos ao Juiz deprecante. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. : Nº 35.661  
Depcte. : Juiz Federal da 3ª Vara do Rio Grande do Sul  
DESPACHO : Feita a conta, devolvam-se os autos, com as cautelas legais e as nossas homenagens, ao Juiz deprecante. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

**AÇÕES PENAIS**  
Processo : Nº 5.472  
Autor : Ministério Público  
Proc. Rep. : Almerindo Trindade  
Réus : Edivaldo Aquino Sacramento Lobato e outros  
Adv. : Paulo Rêgia  
DESPACHO : Prossiga-se. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 13420  
Autor : Ministério Público  
Proc. Rep. : Almerindo Trindade  
Réus : Braz Paulino das Neves e outros  
Adv. : Helionar Matos e outros

DESPACHO - I : Defiro o requerimento formulado formulado pelo Ministério Público, às fls. 249 verso, na parte relacionada com a requisição da certidão de óbito do réu Raimundo José da Silva.  
II : Informe a funcionária, por meio de certidão nos autos, em forma regular, se a sentença de fls. passou em julgado para os réus.  
III : Conclusos. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 14.690  
Autor : Ministério Público  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réu : José Carlos Cruz de Lima  
Adv. : Djalma Chaves  
DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, expeça-se carta precatória à Justiça Federal em Alagoas, objetivando a oitiva da testemunha ali residente. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem como ao acusado e ao seu defensor. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 15.930  
Autor : Ministério Público  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réus : Newton Cavalcante de Castro e outro  
Adv. : Maria Lídia Rodrigues e outro  
DESPACHO : Diga o Ministério Público se desiste do depoimento da testemunha não encontrada. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 17.485  
Autor : Ministério Público  
Proc. Rep. : Almerindo Trindade  
Réus : Eleuses Borges de Queiroz e outros  
Adv. : José Carlos Gabriel e outros  
DESPACHO : Sobre o contido na certidão supra, digam as defesas. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 16.215  
Autor : Ministério Público  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réus : Cláudio Cesar Ferreira e outros  
Adv. : José Cabral e outros  
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago.

Processo : 19.445  
Autor : Ministério Público  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réu : Lenir Ferreira da Silva  
Adv. : Pedro Cabral  
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 19.743  
Autor : Ministério Público  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réus : Romeo Kowlessar e outro  
Adv. : Helionar Matos  
DESPACHO - 1 : Notifique-se o acusado para constituir novo advogado, em face da renúncia do atual.  
2 : Designo a audiência do dia 07 do mês de março do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela a

cusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem como ao acusado e ao seu defensor. Expeça-se pois, o competente mandado. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 20.689  
Autor : Ministério Público  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réus : Jackson Elias Bemuyal e outro  
Adv. : Raimundo Renato Maués e outro

DESPACHO : Diga o Ministério Público se deseja substituir a testemunha não encontrada. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 22.730  
Autor : Ministério Público  
Proc. Rep. : Paulo Meira  
Réu : Wilson Moreira da Silva  
Adv. DESPACHO : Diga o Ministério Público. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

HABEAS - CORPUS

Proc. : Nº 34.894  
Facte. : José Jorge Nunes de Araújo  
Impete. : Joselisa Cortes Kauffman  
DESPACHO : Arquite-se. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 35.468  
Facte. : Ailton Silva da Fonseca  
Impete. : José da Rocha Moreira  
DESPACHO : Indefiro, por falta de amparo legal, o requerimento de fls. 34. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processos : Nºs. 35.717 e 35.994  
Factes. : Nilson Trindade Nunes e outro  
Adv. : Dorival Pereira Tangerino e outro  
DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que seja informado nos autos, por meio de certidão, em forma regular, o que se oferecer em torno do inquerito Policial referido às fls. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Proc. : Nº 29.598  
Reqte. : International Oceanic Enterprises  
Adv. : Carlos Augusto Tibiriçá Ramos  
DESPACHO : Aguarde-se o julgamento da correspondente Ação Criminal. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÕES FISCAIS

Processo : Nº 13.286  
Exeqte. : I A P A S  
Proc. : Waldemar Doria  
Execdo. : União Fabril Ltda  
Adv. : Artemis Leite  
DESPACHO : Transfira-se para a Caixa Econômica Federal, onde deverá permanecer em depósito, à ordem e disposição deste Juízo, a quantia retratada na guia de depósito acostada à fl. 17 verso, acrescida de juros e correção monetária, se houver. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 18.992 - A  
Exeqte. : Conselho Reg. de Química  
Proc. : Dercyllios R. Noronha  
Execdo. : MORBEL Ltda - Representações, Máquinas e Equipamentos  
Adv. : Antonio Vaz de Castro  
DESPACHO : Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 19.884  
Exeqte. : Fazenda Nacional  
Proc. : Paulo Meira  
Execdo. : Vidros Industriais do Pará S. A.  
Adv. DESPACHO : À nova avaliação do bem penhorado à fl. 09. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 29.406  
Exeqte. : Conselho Regional de Economia  
Proc. : Maria Rosângela da Silva Santana  
Execdo. : Eduardo Pereira Carneiro  
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 30.751  
Exeqte. : Fazenda Nacional  
Proc. : José Augusto Torres Potiguar  
Execdo. : Ayrton Moura Barroso  
Adv. : Nilson Cordeiro Barroso  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 14. Faça-se a ampliação da penhora independentemente da expedição de novo mandado. Be

lém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 30.757  
Exeqte. : Fazenda Nacional  
Proc. : Antonio José de M. Neto  
Execdo. : Joaquim Gomes de Noronha e Souza  
DESPACHO : Intime-se o executado, na pessoa do Procurador indicado à fl. 21, para efetuar o pagamento das custas processuais apuradas na conta de fls. 17. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 32.859  
Exeqte. : Fazenda Nacional  
Proc. : José Augusto T. Potiguar  
Execdo. : MADEX - Madeiras e Exportação Ltda  
Adv. : Haroldo Maués de Faria  
DESPACHO : Intime-se a Oficial de Justiça para cumprir o dever de seu ofício, dando integral cumprimento ao mandado acostado nos autos às fls. 11/14. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 34.384  
Exeqte. : I N T E R  
Proc. : Irsef Ivan Souza  
Execdo. : Euler Aranha Martins  
DESPACHO : Cite-se. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 35.116, 35.166 e 35.183  
Exeqte. : S U N A B  
Proc. : Aládio Costa Ferreira e outros  
Execdo. : Francisco Rodrigues dos Reis e outros  
DESPACHO : Arquite-se. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÕES

Processo : Nºs. 16.334 e 21476  
Exeqte. : C O B A L  
Proc. : Edilson Silva  
Execdo. : José Ribamar Reis Marques e outro  
DESPACHO : À nova avaliação. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : 1.930  
Exeqte. : Superintendência Nacional da Marinha Mercante  
Proc. : Laurêncio M. da Rocha  
Execdo. : Peixoto Gonçalves Navegação  
Adv. : Armando Pinheiro  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 106/107. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 6464  
Exeqte. : S U D A M  
Proc. : Antonio Cândido Monteiro de Brito  
Execdo. : Taxi Aéreo Mearim  
Adv. : José Bonifácio Pimentel de Sena

DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 60. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 4028  
Exeqte. : Superintendência Nacional da Marinha Mercante  
Proc. : Laurêncio Rocha  
Execdo. : Peixoto Gonçalves Navegação S/A  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 15/16. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 15.493  
Exeqte. : C O B A L  
Proc. : João José Maroja  
Execdo. : Raimundo Benedito Cruz Lobato  
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls. 15, para o que se expeça o competente mandado de intimação. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 15.495  
Exeqte. : C O B A L  
Proc. : Edilson Silva  
Execdo. : João Amorim de Jesus  
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls. 16, para o que se expeça o competente mandado de intimação. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 15.889  
Exeqte. : C O B A L  
Proc. : Edilson Oliveira Silva  
Execdo. : Maracajá Hotel Turismo Ltda  
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls. 53, para o que se expeça o competente mandado de intimação. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 16.049  
Exeqte. : E B C T  
Proc. : Cauby Guimarães  
Execdo. : Belatriz Pereira da Costa  
Adv. : Dorival Pereira Tangerino  
DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 8 do mês de março do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 17.221  
Exeqte. : E B C T  
Proc. : Cauby Paranhos Guimarães  
Execdo. : Oséias Marques dos Anjos  
DESPACHO : Nada a sanear. Defiro as provas requeridas às fls. : Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 08 do mês de março do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 18.701  
Exeqte. : C O B A L  
Proc. : Edilson O. Silva  
Execdo. : J. Nascimento  
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fls. 29v., para o que se expeça o competente mandado de intimação. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 20.001  
Exeqte. : C O B A L  
Proc. : Edilson Silva  
Execdo. : Noemia Nascimento de Oliveira  
DESPACHO : Intime-se a exequente para dar prosseguimento ao feito. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 22.934  
Exeqte. : I N F R A E R O  
Proc. : Mário G. de Menezes  
Execdo. : MAIAME - Madeira Itália Americana Com. e Ind. Ltda  
Adv. : Raimundo Costa  
DESPACHO : Reduza-se a termo a indicação e, em seguida, remova-se o bem para o Depósito Público, nos termos do pedido de fls. 55, arcando o exequente com as despesas relacionadas com remoção do bem do local onde se acha para o Depósito Público. Intime-se. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 29.284  
Exeqte. : E M B R A P A  
Proc. : Armando Mesquita  
Execdo. : Emílio Alfredo Canavarro Coelho  
Adv. : Raimundo Raiol  
DESPACHO : Designe o Sr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a venda, em Leilão Público, no trio do Fórum, do bem descrito no Laudo de Avaliação. Publique-se edital com o prazo de 15 dias, observadas as demais formalidades legais. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 23.794  
Exeqte. : E B C T  
Proc. : Cauby Guimarães  
Execdo. : Jorge Carlos Alberto Abdon da Silva  
DESPACHO : Diga a exequente sobre o alegado na certidão de fls. 22. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 21.472  
Exeqte. : C O B A L  
Proc. : Edilson Silva  
Execdo. : Messias Alves de Moraes  
SENTENÇA : Vistos, etc. Com base no art. 267, itens II e III e § 1º do Código de Processo Civil. Julgo extinto, sem apreciação do mérito, este processo de execução, em que são partes, como exequente, a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL e, como executada, a firma Messias Alves de Moraes. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 22.955  
Exeqte. : C O B A L  
Proc. : Edilson O. e Silva  
Execdo. : Darcy Lobo Cardoso  
SENTENÇA : Vistos, etc. Com base no art. 267, itens II e III e § 1º do Código de Processo Civil. Julgo extinto, sem apreciação do mérito, este processo de execução, em que são partes, como exequente, a Companhia Brasileira de Alimentos - Cobal, e, como executada, a firma Darcy Lobo Cardoso. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 22.957  
Exeqte. : C O B A L  
Proc. : Edilson O. e Silva  
Execdo. : E. D. Santos  
SENTENÇA : Vistos, etc. Com base no art. 267, itens II e III e § 1º do Código de Processo Civil. Julgo extinto, sem apreciação do mérito, este processo de execução, em que são partes, como exequente, a Companhia Brasileira de Alimentos - CIBAL e, como executada,

a firma E. D. Santos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 23.803  
Exeqte. : C O B A I  
Proc. : Edilson O. e Silva  
Execdo. : Sandra Maria S. da Silveira  
SENTENÇA : Vistos, etc. Com base no art. 267, itens II e III e § 1º do Código de Processo Civil, Julgo extinto, sem apreciação do mérito, este processo de execução, em que são partes, como exequente, a Companhia Brasileira de Alimentos - Cobal e, como executada, a firma Sandra Maria S. da Silveira. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 24.601  
Exeqte. : C O B A I  
Proc. : Edilson O. Silva  
Execdo. : Colônia dos Pescadores de Bragança  
SENTENÇA : Vistos, etc. Com base no art. 267, itens II e III e § do Código de Processo Civil, Julgo extinto, sem apreciação do mérito, este processo de execução, em que são partes, como exequente, a Companhia Brasileira de Alimentos - Cobal e, como executada, Colônia dos Pescadores de Bragança. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 25.637  
Exeqte. : C O B A I  
Proc. : Edilson O. e Silva  
Execdo. : Marciana Miranda Silva  
SENTENÇA : Vistos, etc. Com base no art. 267, itens II e III e § 1º do Código de Processo Civil, Julgo extinto, sem apreciação do mérito, este processo de execução, em que são partes, como exequente, a Companhia Brasileira de Alimentos - Cobal e, como executada, Marciana Miranda Silva. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 25.649  
Exeqte. : C O B A I  
Proc. : Edilson O. e Silva  
Execdo. : Benedito M. da Silveira e outro  
Sentença : Vistos, etc. Com base no art. 267, itens II e III e § 1º do Código de Processo Civil, Julgo, sem apreciação do mérito, este processo de execução, em que são partes, como exequente, a Comp. Bras. de Alimentos - Cobal e, como executados, a firma Benedito M. da Silveira e Benedito Mariano da Silveira. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

**EMBARGOS DE TERCEIROS**

Processo : Nº 6467  
Embte. : Sabat Salomão  
Adv. : Leoncio J. Leão  
Embgo. : I N P S  
Adv. : Lamartine Nogueira  
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago Juiz Federal da 1ª Vara.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Processo : Nº 34.441  
Embte. : CIMATRO - Comp. Internacional de Madeiras Tropicais  
Adv. : Aldebaro Klautau  
Embda. : Fazenda Nacional  
Proc. : José Augusto Torres Potiguar  
DESPACHO : Prossiga-se. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 33.354  
Embte. : José de Ribamar Darwich  
Adv. : João Batista Figueira Marques  
Embgo. : Comissão de Valores Mobiliários  
Adv. : Renato Paulino Filho  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 35.250  
Embte. : José Valente Moreira & Cia. Ltda. e outros  
Adv. : Sant'Ana Pereira  
Embgo. : I A P A S  
Adv. : Osvaldo Brabo de Carvalho  
DESPACHO : Intime-se o Instituto embargado para

para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 35.989  
Embte. : C B D  
Adv. : Thadeu de Jesus e Silva  
Embgo. : S U N A B  
Adv. : Aládio Costa Ferreira  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 35.187  
Embte. : Amiraldo Elleres Nunes  
Adv. : Otávio Uliva Neto  
Embgo. : I N T E R  
Adv. : Albanisa Campos A. Pereira  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processos. : Ns. 35.820, 35.821, 35.822, 35.660, 35.695, 35.824 e 35.823.  
Embgtes. : Clínica Cirúrgica e Ortopédica Ltda., Socor - Clínica do Coração Ltda., Hospital São Luiz, Clínica Pio XII, Clínica de Diabetes e Endocrinologia, Clínica Urológica do Pará e Clínica Dalmezia Pozzi.  
Adv. : Osvaldo Trindade e outros  
Embgo. : Conselho Regional de Nutricionistas.  
Adv. : Octaviano Gomes de Araújo  
DESPACHO : Intime-se o Conselho embargado para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, 07.01.89, (a) A. Santiago, Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara  
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

**EXPEDIENTE DO DIA 17.01.89**

**OFÍCIOS:**  
Nº : 2601/88-CART/SR/DFP/PA  
Do : Pres. do IPL nº 171/88-SR/DFP/PA  
Assunto : Encaminha o IPL supra solicitando prorrogação de prazo para complementação das diligências  
DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 20-2-89 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 17.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº : 2612/88-CARI/SR/DFP/PA  
Da : Presidente do IPL nº 175/88-SR/DFP/PA  
Assunto : Idêntico ao anterior  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº : 004/89-CART/SR/DFP/PA  
Do : Presidente do IPL nº 176/88/DFP/PA  
Assunto : Encaminha o IPL supra solicitando baixa para complementação das diligências  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº : 442/88 - SCCR  
Do : Chefe Eventual do Serviço de Correição da SR/DFP/PA  
Assunto : Encaminha o IPL nº 064/88-DFP.2/SNM/PA, solicitando novo prazo para complementação das diligências  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 17.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº : 441/88 - SCCR  
Do : Chefe do Serviço de Correições da SR/DFP/PA  
Assunto : Encaminha o IPL nº 062/88-DFP.2/SNM/PA, devidamente relatado  
DESPACHO : N. A. Junte-se cópia da sentença que apreciou a comunicação de prisão em flagrante. Belém, 17.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

**DESPACHO EM UNQUÊLITO**

Nº : 165/88-SR/DFP/PA  
Indiciado : JEAN PAUL GERRARD CARRE  
DESPACHO : (...) Concedo, em prorrogação, prazo até 20/2/89 para complementação das diligências. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 17.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

**PETIÇÕES:**

Da : "EMPASA" - EMPRESAS DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A  
Adv. : Dra. Maria de Nazaré A. Pereira  
Assunto : Vem depositar a contribuição referente ao proc. 21.712, anexo cheque nº 766645 EC. CRÉDITO NACIONAL S/A À Secretaria. Belém, 17.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Da : "EMPASA" - EMPRESAS DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A

Adv. : Dra. Maria de Nazaré A. Pereira  
Assunto : Vem depositar a contribuição do fim social correspondente ao mês de dezembro/88 ref. proc. 21.712, anexo cheque nº 000188 BMO  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

De : OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA  
Adv. : Dr. Mário Paiva  
Assunto : Vem apresentar Embargos a Execução ref. proc. nº .. da Faz. Nacional A. em apenso. Belém, 17.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAEM - CATA  
Adv. : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes  
Assunto : Vem apresentar cheque nº 455088 BCO BANERIMBUS, ref. proc. nº 34.648.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 17.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

De : OSVALDINA DA COSTA DE BARROS  
Adv. : Dr. Deoclécio da Paz Pereira  
Assunto : Requer juntada de instrumento particular de procuração, ref. proc. nº 18.540/80  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

**DESPACHOS EM PROCESSOS:**

**AÇÃO ORDINÁRIA**  
Nº : 31.329  
Autora : IRENITA RODRIGUES GOMES  
Adv. : Dra. Solange M. Frazão do C. Dantas  
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo  
DESPACHO : Proceda-se à citação, ordenada pelo r. despacho de fls. 85, na pessoa do representante indicado a fls. 97. (a) Belém, 17.01.89. Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

**EXECUÇÃO FISCAL**

Nº : 5.684  
Exeqtente : INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER  
Adv. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira  
Executada : COLONIZADORA BELÉM-BRASILIA LTDA.  
DESPACHO : Diga o Exeqtente no prazo de trinta dias. Belém, 17.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

**EXECUÇÃO**

Nº : 6.445  
Exeqtente : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
Adv. : Dra. Vera Pandolfo Ribeiro  
Executada : COOPERATIVA DE CRÉDITO POPULAR DE SÃO LUIZ LTDA.  
DESPACHO : I - Diante do contido a fls., declaro suspensa a Execução. II - Intime-se. Belém, 17.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº : 22.351  
Exeqtente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT)  
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães  
Executado : OTONIEL DOS SANTOS COSTA  
DESPACHO : Deferindo o pedido de fls. 25, e com fundamento no que prevê o art. 791, inc. III, do CPC, declaro suspensa a Execução. II - Intime-se. Belém, 17.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**

**MANDADO DE SEGURANÇA**  
Nº : 36.147  
Impetrantes : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS MAIUPATÁ LTDA. e outras  
Adv. : Dr. José Cândido Ribeiro Neto  
Impetrados : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...)

**EX P. Q. S. I. T. I. S.**, Considerando que o writ foi impetrado contra atribuídos atos do Delegado da Receita Federal e do Gerente da Caixa Econômica Federal - aos quais falta legitimatio ad causam passiva, - com fundamento no que prevêm o art. 267, caput, inc. I, e o art. 295, caput, inc. II, tudo do Código de Processo Civil, c/c o disposto no art. 8º, caput, da Lei nº 1.533, de 31/12/51, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, 17.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

**EXECUÇÃO**

Nº : 15.498  
Exeqtente : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL

Adv.: Dr. Edilson Cliveira e Silva  
Executado: GERSON MUNHOZ REBELO  
SENTENÇA: Vistos, etc.  
Diante do contido na certidão supra, julgo extinto o presente feito. Cuius ex lege. P. R. I. Belém, 17.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara  
-x-x-x-x-x-x-x

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara  
MARCELO DOIZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 17.01.89

OFÍCIOS:

№ 003/89

Assunto: Vem informar que a CARTA PRECATÓRIA extraída dos autos de Execução Fiscal nº 33.873, foi em caminhada ao Juízo de Direito da Comarca de Arapongas-PR.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

№ 007/89-SCOR, 012/89-SCOR, 066/89-CART/SR/DPF/PA  
Assuntos: Encaminham os IPL nº 010/88, 040/87 e 151/87 e solicitam a concessão de novo prazo para a complementação das diligências.

DESPACHOS: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

№ 2569/88-CART/SR/DPF/PA  
Assunto: Encaminha os autos do IPL nº 083/88 e solicita novo prazo para a continuação das diligências.

DESPACHO: Vista ao Ministério Público Federal. Belém, 16.01.89. (a) Iran Velasco do Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

№ 2570/88-CART/SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha os autos do IPL nº 107/88 e solicita novo prazo para a continuação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

De: JOSÉ MARIA DA GAMA MAIA

Adv.: O mesmo

Assunto: Vem desistir das alegações preliminares e requerer que sejam ouvidas as testemunhas relacionadas. (Proc. nº 32.052)

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Do: IAPAS

Adv.: Elizabeth Lopes Figueiredo

Assunto: Requer o prosseguimento do feito (Proc. nº 31.490)

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Do: IAPAS

Adv.: Elizabeth L. Figueiredo

Assunto: Requer a determinação da penhora nos autos do Proc. nº 31.496.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA e OUTRO

Adv.: O mesmo

Assunto: Requer o prosseguimento do feito após a homologação da desistência nos autos do Proc. nº 33.564.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: PRIMO SCHIAVINATO e OUTROS

Adv.: Armando Soutello Cordeiro

Assunto: Vem interpor APELAÇÃO da sentença prolatada nos autos do Proc. nº 35.006.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS:

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

№ 31.349, 31.837 e 33.410

Exeqtes.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Isaac Ramiro Bentes

Execdos.: MANOEL WALDEMAR DOS S. ALMEIDA e OUTROS

DESPACHOS: Diga a exequente. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

№ 31.836, 31.843, 32.864, 33.371, 33.374, 33.449 e 35.389.

Exeqtes.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Isaac Ramiro Bentes

Execdos.: P.H. ENGENHARIA LTDA. e OUTROS.

DESPACHO: Cite-se como requer a exequente. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

№ 32.909, 35.063 e 35.398

Exeqtes.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Isaac Ramiro Bentes

Execdos.: FAZENDA CAMBURUPY LTDA. e OUTROS

DESPACHO: Cite-se por mandado. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

№ 31.355

Exeqte.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: José A. T. Potiguar

Execdos.: PROPIRA S/A AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL

DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao Dr. Isaac Ramiro Bentes, Procurador da Fazenda Nacional designado para representar a União nas causas de natureza

fiscal ex vi do art. 29, § 5º do ADCT, of. Portaria 007/88, de 11/10/88, do Exmº Dr. Procurador Regional da Fazenda Nacional. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara. № 31.422

Exeqte.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Isaac Ramiro Bentes

Execdo.: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA.

DESPACHO: Vista ao Dr. Isaac Ramiro Bentes, Procurador da Fazenda Nacional designado para representar a União Federal nas causas de natureza fiscal perante este Juízo, ex vi do § 5º do art. 29 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento Juiz Federal da 3ª Vara. № 31.808

Exeqte.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Isaac R. Bentes

Execdo.: VILARIO GONÇALVES PACHECO

DESPACHO: 1. Solicite-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamá (PA) o registro da penhora efetuada a fl. 30 junto ao Cartório do 1º Ofício daquela circunscrição judiciária. 2. Indique a exequente depositário para o bem sob gravação. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara. № 31.818

Exeqte.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Isaac R. Bentes

Execdo.: PEDRO CAERAL DE OLIVEIRA

DESPACHO: Atualize-se o débito em execução, solicitando-se, em seguida, ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém Novo (PA) a penhora e avaliação em bens do executado, inclusive aquele reportado pelo Ofício de fl. 12. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara. № 31.831

Exeqte.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Isaac R. Bentes

Execdo.: SELTOM HOTELS S/A.

DESPACHO: Diga a exequente sobre a penhora de fls. 19/20. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara. № 31.842

Exeqte.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Isaac R. Bentes

Execdo.: EGO ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO: Certifique a Sra. Oficial de Justiça se existe gravame sobre os bens penhorados e avalie os a fls. 17/23, além do de que trata o presente executivo. Em seguida, conclusos. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara. № 33.380

Exeqte.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Isaac R. Bentes

Execdo.: ODUVALDO SEABRA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.

DESPACHO: Diga a exequente sobre a penhora de fls. 13/14. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

№ 33.389

Exeqte.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Isaac R. Bentes

Execdo.: MANOEL JOAQUIM A. CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA

DESPACHO: Intime-se por mandado. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara. № 35.057

Exeqte.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Moacir G. M. Filho

Execdo.: EDELNICE LINHARES F. & FILHOS LTDA.

DESPACHO: Acolho as razões expandidas pelo então representante judicial da Fazenda Pública Nacional a fl. 9. Em consequência, notifique-se o executado a recolher o quantum ali mencionado. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara. № 35.072

Exeqte.: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Isaac R. Bentes

Execdo.: JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS

DESPACHO: Renovem-se as diligências como requer a exequente. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS

№ 36.208 (Consignação em Pagamento)

Requerente: ROBERTO SÉRGIO DOS S. ALVES e MULHER

Adv.: Solange Maria F. do C. Dantas

Requerido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: 1. Cite-se a ré para vir receber a importância consignada, no dia 31 do corrente, às 09:00 horas, na Secretaria, sob pena de ser feito depósito respectivo. 2. Intimem-se os autores. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - FEITO NÃO CONTENCIOSO

№ 36.170 (medida cautelar)

Requerente: JOSÉ MANOEL M. HERNANDEZ e OUTRA

Adv.: Angela Palheta Bezerra

Requerido: INTER

DESPACHO: Vista a parte autora face o despacho de fl. 147 dos autos principais. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS

№ 34.004, 34.995, 35.002 e 35.001 (Embargos à Execução)

Embargantes: IMICOSME LTDA. e OUTROS

Adv.: José do Carmo S. Martha e Outros

Embargados: SUNAB e OUTRAS

DESPACHOS: Especificuem as partes, no prazo de dez dias, as provas que pretendem produzir. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

№ 36.201 (Impugnação ao Valor da Causa)

Impugnante: JOÃO CARLOS F. DE ARAÚJO e OUTROS

Adv.: Gildo Corrêa Ferraz

Impugnado: INTER

DESPACHO: Pagar as custas, inteme-se a parte contrária para responder, querendo, no prazo legal. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

№ 36.203 (Agravo de Instrumento)

Agravante: JOSÉ MANOEL MARTINS ERNANDEZ

Adv.: Angela Palheta Bezerra

Agravado: INTER

DESPACHO: 1. Defiro a formação do agravo. 2. Intime-se o agravado para as providências do artigo 524 do Código de Processo Civil. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

№ 36.133 (Embargos a execução)

Embargante: COPALA - IND. REUNIDAS S/A

Adv.: Aldebaro C. de M. Klautau Neto

Embargada: FAZENDA NACIONAL

DESPACHO: Recebo os embargos. Intime-se a embargada, para, querendo, oferecer impugnação (art. 17 da Lei nº 6.830/80). Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA

№ 36.356

Impetrante: SINDICATO DOS ADV. DO EST. DO PARÁ

Adv.: Leonam Gondim da Cruz

Impetrado: PRESIDENTE DA OAB - SEÇÃO DO EST. PARÁ

DESPACHO: 1. O SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ (SINDVOPA) impetra o presente writ, com pedido de medida liminar, em benefício dos Advogados do Estado do Pará, contra ato atribuído ao Dr. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU, no exercício da Presidência da O.A.B. Seccional do Pará, datado de 29/11/88, que majorou o valor das anuidades devidas pelos advogados e estagiários para o exercício de 1989, em favor da mencionada Autarquia Federal Especial. Aduz que o ato impugnado é irritado por vício de competência, frente ao que dispõe o artigo 28, inciso IX, da Lei nº 4.215/63, e porque as anuidades foram elevadas em valores superiores aos permitidos pela Lei nº 6.994, de 26/5/82. Diz mais que a liminar se faz necessária, porquanto o não-pagamento das anuidades, por força de dispositivo contido na Lei nº 4.215/63, submete advogados e estagiários à pena de impedimento do exercício profissional. Tenho que relevantes são os motivos da impetração e evidente é a possibilidade da ocorrência de lesão funcional irreparável ao direito dos beneficiários da ordem de segurança, caso esta venha a ser concedida no final do pleito. Presentes, assim, os requisitos estabelecidos no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, CONCEDO a medida liminar para o fim de suspender os efeitos do ato impugnado até que seja julgado o mérito da presente ação. 2. Notifique-se o Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil neste Estado, para que preste as suas informações no prazo da lei, certificando-o do inteiro teor da presente decisão. 3. Requisite-se cópia autêntica do ato impugnado, conforme solicitado pelo impetrante. Publique-se. Intime-se. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

SENTENÇAS:

№ 36.334 (Exceção de Incompetência)

Excipiente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc.: Paulo Meira

Excepto: JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

SENTENÇA: Vistos, etc. Acolho o parecer ministerial de fls. 2/3, e, em consequência, determino a remessa do volume à d. outa Justiça Comum do Estado do Pará. Dê-se baixa na Distribuição e comunique-se ao DPF local. P.R.I. Belém, 16.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

JOÃO BATISTA DE SOUZA - Diretor de Secretaria da 4ª Vara, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 17.01.89

PETIÇÕES:

De: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Assunto: Iraci Vaz Lobato e Moisés Amazonas Pontes. Assunto: Vem oferecer as Contra-Razões da Apelação interposta por Osvaldo Romasco de Oliveira (proc. nº 36.150 - Mandado de Segurança), requerendo sejam os autos remetidos os autos ao Egrégio TFR. DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.

De: L. CANASSA (firma)

Adv.: Santiago Barbieri

Assunto: Requer junta de documento anexo, ref. ao processo nº 36.008 (Ação Penal)

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 17.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 4ª Vara.